



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO V * NÚMERO 148 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 072 DE 25 DE MAIO DE 2012.

Altera a Lei Complementar 070/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Complementar 070/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - As classes constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de professor, com direito a progressão funcional a cada três anos, conforme resultado da avaliação de desempenho.

§1º - O vencimento correspondente a cada Classe, compreendida no mesmo Nível, é 5% (cinco por cento) superior ao da Classe imediatamente anterior.

§2º - A Classe Única do Nível I, de que trata o artigo 7º, inciso I, passa a ser designada de Classe 10.

§3º - O vencimento correspondente a cada Classe, dentro do Nível II, é 40% (quarenta por cento) superior ao da respectiva Classe compreendida no Nível I.

§4º - O vencimento correspondente a cada Classe, dentro do Nível III, é 20% (vinte por cento) superior ao da respectiva Classe compreendida no Nível II.

§5º - O vencimento correspondente a cada Classe, dentro do Nível IV, é 25% (vinte e cinco por cento) superior ao da respectiva Classe compreendida no Nível III.

§6º - O vencimento correspondente a cada Classe, dentro do Nível V, é 30% (trinta por cento) superior ao da respectiva Classe compreendida no Nível IV.”

Art. 2º - O §4º do artigo 10 da Lei Complementar 070/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º - A Classe Única do Nível I, de que trata o artigo 7º, inciso I, passa a ser designada de Classe 10.”

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar 070/2012 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 072 DE 25 DE MAIO DE 2012.

TABELA SALARIAL – MAGISTÉRIO

CARGO – PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSE	SALÁRIO – 30 HORAS	SALÁRIO – 40 HORAS
NÍVEL I	1	1.030,97	-
	2	1.082,51	-
	3	1.136,64	-
	4	1.193,44	-
	5	1.253,16	-
	6	1.315,81	-
	7	1.381,61	-
	8	1.450,68	-
	9	1.523,22	-
	10	1.599,39	-
NÍVEL II	1	1.443,35	1.924,46
	2	1.515,51	2.020,68
	3	1.591,30	2.121,73
	4	1.670,86	2.227,81
	5	1.754,39	2.339,19
	6	1.842,15	2.456,20
	7	1.934,23	2.578,97
	8	2.030,95	2.707,94
	9	2.132,47	2.843,30
	10	2.239,11	2.985,48
NÍVEL III	1	1.732,02	2.309,37
	2	1.818,62	2.424,82
	3	1.909,54	2.546,06
	4	2.005,02	2.673,37
	5	2.105,30	2.807,06
	6	2.210,56	2.947,42
	7	2.321,07	3.094,76

	8	2.437,14	3.249,52
	9	2.558,98	3.411,97
	10	2.686,94	3.582,58
NIVEL IV	1	2.165,04	2.886,72
	2	2.273,30	3.031,07
	3	2.386,95	3.182,60
	4	2.506,31	3.341,75
	5	2.631,62	3.508,82
	6	2.763,19	3.684,26
	7	2.901,36	3.868,47
	8	3.046,42	4.061,89
	9	3.198,73	4.264,97
	10	3.358,66	4.478,22
NIVEL V	1	2.809,30	3.745,72
	2	2.949,76	3.933,01
	3	3.097,25	4.129,67
	4	3.252,11	4.336,15
	5	3.414,71	4.552,94
	6	3.585,47	4.780,62
	7	3.764,72	5.019,63
	8	3.952,98	5.270,63
	9	4.150,62	5.534,17
	10	4.358,15	5.810,87

CARGO - SUPERVISOR ESCOLAR

NIVEIS	CLASSE	SALARIO – 30 HORAS	SALARIO – 40 HORAS
NIVEL II	1	1.443,35	1.924,46
	2	1.515,51	2.020,68
	3	1.591,30	2.121,73
	4	1.670,86	2.227,81
	5	1.754,39	2.339,19
	6	1.842,15	2.456,20
	7	1.934,23	2.578,97
	8	2.030,95	2.707,94
	9	2.132,47	2.843,30
	10	2.239,11	2.985,48
NIVEL III	1	1.732,02	2.309,37
	2	1.818,62	2.424,82
	3	1.909,54	2.546,06
	4	2.005,02	2.673,37
	5	2.105,30	2.807,06
	6	2.210,56	2.947,42
	7	2.321,07	3.094,76
	8	2.437,14	3.249,52
	9	2.558,98	3.411,97
	10	2.686,94	3.582,58
NIVEL IV	1	2.165,04	2.886,72
	2	2.273,30	3.031,07
	3	2.386,95	3.182,60

	4	2.506,31	3.341,75
	5	2.631,62	3.508,82
	6	2.763,19	3.684,26
	7	2.901,36	3.868,47
	8	3.046,42	4.061,89
	9	3.198,73	4.264,97
	10	3.358,66	4.478,22
NIVEL V	1	2.809,30	3.745,72
	2	2.949,76	3.933,01
	3	3.097,25	4.129,67
	4	3.252,11	4.336,15
	5	3.414,71	4.552,94
	6	3.585,47	4.780,62
	7	3.764,72	5.019,63
	8	3.952,98	5.270,63
	9	4.150,62	5.534,17
	10	4.358,15	5.810,87

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 25 DE MAIO DE 2012

Altera dispositivos da Lei Complementar 027/2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n. 27/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. (...)

III - (...)

b) (...)

1) (...)

2) (...)

3) Gerência Executiva de Apoio à Geração de Emprego e Renda.

(...)

Subseção III

Gerência Executiva de Apoio à Geração de Emprego e Renda

Art. 30-A - À Gerência Executiva de Apoio à Geração de Emprego e Renda, além das atribuições previstas em lei, compete:

I - executar a política municipal, com a cooperação do Conselho Municipal do Trabalho, de fomento ao trabalho e da geração de emprego e renda, atuando preferencialmente no segmento informal da produção e de serviços estimulando-o ao ingresso no setor formal da economia;

II - promover e realizar cursos de treinamento e capacitação dirigidos, preferencialmente, para a população desempregada, visando sua inserção no mercado de trabalho;

III - desenvolver parcerias com instituições bancárias e com entidades não governamentais com vistas a oferta de microcrédito a pessoas capacitadas para iniciar seu próprio negócio;

IV - atuar com vistas a identificar as oportunidades de pequenos negócios e de orientá-los para o mercado.

V - assessorar técnica e gerencialmente as associações e grupos de trabalhadores, apoiando, promovendo e fomentando o cooperativismo e o associativismo;

VI - articular-se com órgãos e organismos estaduais, nacionais ou estrangeiros que tenham similaridade de suas competências para realização de ações comuns, especialmente o Sistema Nacional de Emprego - SINE do Ministério do Trabalho e Emprego;

VII - manter parcerias e cooperação com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

VIII - manter parcerias e cooperação com os Serviços Nacionais de Aprendizagem;

IX - apoiar o funcionamento da Escolha do Petróleo Industrial Dehuel Vieira Diniz;

X - desenvolver, estimular e orientar projetos de economia solidária;

XI - desenvolver, estimular, formular e implementar ações, programas, projetos e eventos de cunho cultural, científico e tecnológico, inclusive captar recursos de órgãos públicos e entidades privadas com estas finalidades;

XII - apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal do Trabalho;

XIII - manter a infra-estrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências.

Parágrafo único. O titular da Gerência Executiva de Apoio à Geração de Emprego e Renda presidirá o Conselho Municipal do Trabalho."

Art. 2º - Fica revogada a alínea "a" do inciso V do art. 7º da Lei Complementar 027/2008.

Art. 3º - Fica revogado o art. 39 da Lei Complementar 027/2008.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal n. 1.092, de 20 de fevereiro de 1997, extinguindo-se a Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER.

Art. 5º - As diretrizes orçamentárias consignadas na Lei 2.772, de 3 de novembro de 2011, e as dotações previstas na Lei 2.815, de 2 de janeiro de 2012, quanto à Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER, aplicam-se automaticamente à Gerência Executiva de Apoio à Geração de Emprego e Renda.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 25 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

LEI Nº 2893 DE 25 DE MAIO DE 2012.

Atribui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Mossoró a competência de Unidade Gestora de Orçamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Mossoró a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 2º - A Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União - CGU, que tem como objetivo dar mais agilidade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 3º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Mossoró.

Art. 4º - O titular da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil terá como atribuições, além daquelas constantes no Decreto Municipal nº 2.827, de 23 de junho de 2006:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

III - inscrever a COMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter o CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Mossoró, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a regulamentar, mediante decreto, as atribuições e competência da Unidade instituída no art. 1º desta lei, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria da Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 25 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3983, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação da nova redação do Regimento do Programa Municipal de Financiamento à Cultura - Lei Vingt-un Rosado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 78, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica aprovada a nova redação do Regimento do Programa Municipal de Financiamento à Cultura - Lei Vingt-un Rosado, nos termos constantes do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO I AO DECRETO N.º 3983, DE 25 DE MAIO DE 2012.

REGIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - LEI VINGT-UN ROSADO

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Incentivo Fiscal concedido através da Lei Complementar n.º 016/2007, de 31 de agosto de 2007, obedecerá aos preceitos deste Decreto e aos do presente Regulamento.

Art. 2º - Para efeito deste Regulamento considera-se:

I - PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (PMFC) - LEI VINGT-UN ROSADO: Programa de incentivo ao investimento cultural de Mossoró, que tem por finalidade preservar o patrimônio histórico e cultural do Município, incentivar a criação artística e difundir a cultura através das mais variadas formas de expressão e manifestação;

II - SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL (SIF) ou MECENATO: Mecanismo do PMFC, que permite a empresas ou particulares deduzir dos impostos municipais IPTU e/ou ISS, valores transferidos a projetos culturais aprovados por este Programa.

III - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: Mecanismo do PMFC, que possibilita a transferência de recursos da Prefeitura Municipal de Mossoró para projetos culturais selecionados por este Programa, com base em edital lançado anualmente;

IV - CADÁSTRO MUNICIPAL DE AGENTES CULTURAIS: Banco de dados gerido pelo PMFC, cuja inscrição é condição indispensável para que o agente possa propor projetos seja através do Fundo Municipal de Cultura ou Sistema de Incentivo Fiscal.

V - COMISSÃO GESTORA: Comissão formada por representantes do Poder Público Municipal e por membros do Conselho Municipal de Cultura, que têm a competência de gerir as atividades do PMFC;

VI - SECRETARIA EXECUTIVA: Setor da Gerência Executiva da Cultura (GEC) que tem a atribuição de prestar apoio administrativo ao PMFC;

VII - AGENTES CULTURAIS: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuação comprovada na área cultural.

VIII - PROJETO CULTURAL: Descrição escrita e detalhada da ação cultural planejada, incluindo o formulário de apresentação padrão, documentos e anexos necessários à compreensão da proposta cultural;

IX - EMPREENDEDOR OU PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Mossoró, que proponha projeto cultural a ser beneficiado por este Programa, sendo o seu responsável direto;

X - INCENTIVADOR: O contribuinte do Imposto Sobre Serviços (ISS) e/ou do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), no município de Mossoró, que transfira recursos para realização de projeto cultural através do Sistema de Incentivo Fiscal do PMFC que, conforme a modalidade escolhida, pode ser Patrocinador, Doador ou Investidor;

XI - DOAÇÃO: A transferência definitiva e irreversível de recursos aos empreendedores para realização do projeto cultural, sem qualquer finalidade promocional, publicitária ou de retorno financeiro;

XII - PATROCÍNIO: A transferência definitiva e irreversível de recursos aos empreendedores para realização de projeto cultural, com finalidade exclusivamente promocional ou publicitária;

XIII - INVESTIMENTO: A transferência de recursos aos empreendedores, para realização de projeto cultural, com vista à participação nos resultados financeiros;

XIV - INADIMPLENTE: Proponente que não apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos, não cumprir as diligências suscitadas pela Secretaria Executiva do PMFC, ou tiver a prestação de contas

rejeitada;

XV - PROPOSTA DE INCENTIVO: Formulário padrão de apresentação de projeto preenchido e assinado pelo proponente;

XVI - FICHA CADASTRAL: Formulário preenchido pelo patrocinador, com vistas à sua habilitação perante a Secretaria Municipal de Tributação;

XVII - TERMO DE COMPROMISSO: Formulário preenchido e assinado pelo proponente e pelo incentivador, através do qual o proponente se compromete a realizar o projeto incentivado, na forma e condições aprovadas, e o incentivador se compromete a destinar os recursos nos valores e prazos estabelecidos na Ficha Cadastral, para a realização do projeto, mediante depósito em conta corrente específica, em nome do proponente, circunscrita a cada projeto, na agência da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação;

XVIII - TÍTULO DE INCENTIVO: Título nominal, intransferível numerado e emitido sequencialmente pela Gerência Executiva de Cultura, através da Secretaria Executiva do PMFC, que especifica as importâncias que o incentivador poderá utilizar para abater do valor a recolher do ISS e/ou IPTU;

XIX - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL: Conjunto de orientações que padronizam o uso da comunicação visual das logomarcas do PMFC e do município de Mossoró;

XX - RECURSOS TRANSFERIDOS: Total dos recursos repassados ao proponente pelo incentivador;

XXI - RECURSOS PRÓPRIOS: Parcela dos recursos repassados ao proponente pelo patrocinador, que não serão abatidos de impostos a posteriori.

XXII - ABATIMENTO: Valor referente a no máximo, 50% (cinquenta por cento) do imposto devido em cada período, que será descontado do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir o limite permitido pela modalidade escolhida, ou seja: Doação 100%, (cem por cento), Patrocínio 70% (setenta por cento) ou Investimento 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Projeto;

XXIII - ANÁLISE TÉCNICA: Análise da viabilidade técnica e financeira do projeto, realizada por especialistas de notório saber da GEC, de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal ou por peritos externos indicados pela Comissão Gestora do PMFC;

XXIV - ARTES CÊNICAS: Compreendem teatro, dança, circo, ópera, e mímica;

XXV - ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS: Compreendem desenho, escultura, colagem, mosaico, painel, pintura, instalação, gravura em suas diferentes técnicas de arte em série como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios holográficos, eletrônicos, mecânicos, digitais ou artesanais de realização, sobre diversos suportes, inclusive espaços urbanos;

XXVI - CINEMA E VIDEO: compreendem obras cinematográficas, videográficas e digitais;

XXVII - FOTOGRAFIA: compreende captação e fixação de imagens através de câmeras e de outros acessórios de produção;

XXVIII - LITERATURA: compreende textos em prosa ou verso nos gêneros: conto, romance, poesia, crônica, literatura de cordel e ensaio literário;

XXIX - MÚSICA: Compreende a combinação de sons produzindo efeitos melódicos, harmônicos ou rítmicos, em diferentes modalidades e gêneros;

XXX - ARTESANATO: Arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não-seriados e em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

XXXI - CULTURA POPULAR: Compreendem festas populares e outras manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitidas de geração a geração, trazendo conhecimentos, provérbios, causos, danças, cantorias, folgoes, culinária, medicina popular, feiras livres, lendas, parlendas, mitos, adivinhações, simpatias, autos, festas religiosas, jargões populares e afins.

XXXII - MUSEU: Instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes, da cultura, que cuida também do seu estudo, conservação e valorização;

XXXIII - BIBLIOTECA: Instituição de promoção de leitura e difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos (jornais, revistas, boletins, informativos) e congêneres em diversos meios, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta;

XXXIV - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO: Instituição de preservação da memória destinada à guarda de documentos de relevante valor histórico para sociedade, disponível ao estudo, pesquisa e consulta pública;

XXXV - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: Bens de natureza material ou imaterial, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mossoroense.

XXXVI - PESQUISA CULTURAL: levantamento de dados, documentos, informações artístico-culturais, históricas e/ou etnográficas.

Parágrafo único - A GEC disponibilizará os anexos relacionados nos incisos de XV a XVII deste Artigo, através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró ou diretamente na Secretaria Executiva do

PMFC, para que os interessados possam copiá-los em seus próprios meios digitais (CD ou pendrive).

**CAPÍTULO II
DOS PROJETOS CULTURAIS**

**SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DO INCENTIVO FISCAL OU MECENATO**

Art. 3º - Somente poderão ser objeto de incentivo financeiro, através do Sistema de Incentivo Fiscal, os projetos culturais aprovados pela Comissão Gestora do PMFC, e que visem a alcançar:

I - o estudo, a pesquisa, a edição de obras, a divulgação e o incentivo à produção das atividades artístico-culturais nas seguintes áreas:

- a) Música;
- b) Artes Cênicas;
- c) Cinema, Fotografia e Vídeo;
- d) Literatura;
- e) Artes Plásticas, Gráficas e Filatelia;
- f) Cultura Popular e Artesanato;

II - a doação de bens móveis, imóveis e obras de arte ou de valor cultural a museus, bibliotecas, centros de documentação e outras entidades de caráter eminentemente cultural e sem fins lucrativos;

III - a manutenção, conservação e restauração de bens móveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural;

IV - a construção, organização, provisão, manutenção ou formação de museus, arquivos, bibliotecas de acesso público, bem como salas e outros ambientes, destinados a atividades artísticas e culturais em geral, desde que de propriedades de entidades sem fins lucrativos.

§ 1º As atividades artístico-culturais de que trata este Artigo, se definirão com base nos conceitos firmados nos incisos XXIV a XXXVI do Art. 2º deste Regulamento.

§ 2º Os projetos relativos a festejos juninos e festas religiosas obedecerão a este Regulamento e a critérios específicos definidos por resolução da Comissão Gestora do PMFC.

§ 3º A realização de eventos decorrentes do projeto incentivado por este Programa deverá ser realizada obrigatoriamente no município de Mossoró.

§ 4º O proponente que tenha um projeto incentivado já em execução, só poderá propor um segundo depois que apresentar no mínimo a prestação de contas parcial do primeiro.

§ 5º A aprovação de projeto de proponente que ainda esteja executando projeto aprovado em exercício anterior, será condicionada à apresentação da prestação de contas total do finalizado, de acordo com as normas específicas neste Regulamento.

§ 6º As despesas administrativas relacionadas aos projetos culturais que visem a utilização do mecanismo previsto neste Capítulo, ficarão limitadas a 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto.

§ 7º As despesas de divulgação e propagandas relacionadas aos projetos culturais que visem a utilização do mecanismo previsto neste Capítulo, ficarão limitadas a 20% (vinte por cento) do orçamento total do respectivo projeto.

§ 8º Não serão permitidas despesas referentes aos serviços de captação dos recursos para execução de projetos culturais aprovados no âmbito da Lei Complementar n.º 016/2007.

§ 9º Cada empreendedor somente poderá propor um projeto por exercício fiscal, do mesmo segmento cultural em que é cadastrado no Cadastro Municipal de Agentes Culturais.

§ 10º O valor máximo solicitado por cada projeto não poderá ultrapassar o equivalente a 100 (cem) salários mínimos.

**SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 4º - Somente poderão ser objeto de incentivo financeiro através do Fundo Municipal de Cultura, os projetos culturais enquadrados nos incisos de I ao IV do Art. 3º, aprovados pela Comissão Gestora do PMFC, cujos produtos resultantes sejam distribuídos gratuitamente, sem qualquer contrapartida para público em geral.

§ 1º A propositura através deste mecanismo por pessoa jurídica é restrita a entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A Comissão Gestora do PMFC divulgará através de edital o número de projetos e quais os segmentos culturais que serão contemplados a cada ano, limitando o valor máximo para cada um deles.

§ 3º Os projetos culturais propostos ao mecanismo do Fundo Municipal de Cultural não poderão realizar despesas referentes a serviços de captação de recursos.

**SEÇÃO III
DO PROCESSO E SUA TRAMITAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I
DA ENTREGA DA PROPOSTA**

Art. 5º - O proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo em duas vias e protocolá-las na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura, juntamente com os anexos específicos de cada segmento cultural exigidos pela Comissão Gestora do PMFC, como também a seguinte documentação:
I - se pessoa jurídica:

- a) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;
 - b) cópia do instrumento constitutivo e de suas alterações posteriores contratual;
 - c) cópia do documento que elegeu ou nomeou o seu dirigente;
 - d) cópia do RG e do CPF do dirigente;
 - e) currículo, incluindo relatório documentado de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos;
 - f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais;
 - II - se pessoa física:
 - a) cópia do RG e do CPF
 - b) currículo, incluindo relatório documentado de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos;
 - c) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais;
- § 1º O prazo para entrega das propostas para o Fundo Municipal de Cultura e para o Sistema de Incentivo Fiscal do Programa Municipal de Financiamento à Cultura será anualmente divulgado em edital.
- § 2º É de responsabilidade de o proponente apresentar a proposta de incentivo devidamente preenchida.
- § 3º O proponente poderá ser representado por procurador domiciliado em Mossoró e devidamente constituído mediante instrumento público, para os fins deste Artigo.
- § 4º Havendo representação por procurador, deverá ser anexada ao processo, cópia do RG e do CPF do mandatário, além da exigida para o proponente.

**SUBSEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA O SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL**

Art. 6º - A Secretaria Executiva do PMFC receberá a proposta de incentivo e adotará as seguintes providências:

- I - Do recebimento da proposta;
 - a) analisar o aspecto formal de preenchimento da proposta de incentivo, a legitimidade da parte, a legalidade e autenticidade dos documentos acostados;
 - b) juntar as propostas de incentivo aos documentos acostados e formalizá-las em processo;
 - c) realizar a distribuição dos processos às Comissões de Análises Técnicas;
 - d) encaminhar os processos à Comissão Gestora do PMFC, para análise.

II - No recebimento do processo remetido pela Comissão Gestora do PMFC:

- a) apontada a necessidade de diligência:
 1. Comunicar ao empreendedor as complementações e os ajustes a serem efetuados no prazo de 15 (quinze) dias;
 2. Cumpridas as diligências pelo empreendedor, devolver os processos no prazo máximo de 30 (trinta) dias à Comissão Gestora do PMFC, para análise e decisão final.
- III - após emissão da resolução pela Comissão Gestora do PMFC:

- a) Acolhida a proposta:
 1. Comunicar e requisitar do empreendedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias a seguinte documentação: Se pessoa jurídica - Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Se pessoa física - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 2. Publicar o resumo da Resolução no Jornal Oficial de Mossoró;
 3. Emitir o Certificado de Enquadramento para assinatura do Presidente da Comissão e entregá-lo sob protocolo, ao empreendedor ou a quem este autorize formalmente.

- b) Não acolhida a proposta:
 1. Proceder na forma do item 2 da alínea anterior.
- § 1º No caso do não cumprimento pelo proponente, das diligências solicitadas, no prazo estabelecido pelo item 1, alínea a, inciso II deste Artigo, o processo será automaticamente arquivado.

§ 2º As Resoluções da Comissão Gestora do PMFC deverão ser assinadas por todos os membros presentes à reunião que as deliberou.

Art. 7º - A aprovação ou reprovação do projeto será publicada no Jornal Oficial de Mossoró contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I - título do projeto;
 - II - número do processo;
 - III - nome do proponente e respectivo CNPJ ou CPF;
 - IV - extrato da proposta aprovado pela Comissão Gestora do PMFC;
 - V - valor e prazo autorizados para captação dos recursos; e
- Parágrafo Único: Os incentivadores não poderão abater incentivos efetuados em mês de competência anterior ao da concessão do Título de Incentivo.

Art. 8º - Entregue a Ficha Cadastral do Incentivador pelo proponente à Secretaria Executiva do PMFC, esta deverá encaminhá-la ao representante da Secretaria Municipal de Tributação na Comissão Gestora do PMFC, para os fins previstos no Art. 15.

- I - ao retornar a Ficha Cadastral:
 - a) se apontado qualquer impedimento da participação do incentivador no PMFC, a sua Secretaria Executiva comunicará ao proponente, para que este providencie a sua substituição, se desejar;
 - b) se apontada regularidade fiscal e capacidade de financiamento do incentivador nos termos do Inciso I

do Art. 18, a Secretaria Executiva do PMFC emitirá para o proponente, ofício para abertura de conta corrente na agência da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação e comunicar para que este providencie o preenchimento do Termo de Compromisso e o entregue na Secretaria Executiva do PMFC, devidamente assinada e com firma reconhecida.

II - ao recebimento do Termo de Compromisso:

- a) aferir os dados constantes do documento apresentado e anexá-lo ao processo.

III - ao emitir o Título de Incentivo:

- a) conferir a autenticidade do comprovante de depósito com data posterior à autorização da Secretaria Municipal de Tributação, quando efetuado pelo patrocinador ou investidor, na conta corrente específica do projeto, na forma do disposto na Seção II, do Capítulo V;
- b) emitir o Título de Incentivo, o qual confere o direito ao abatimento legal, para assinatura do representante da Comissão Gestora do PMFC;
- c) entregar sob protocolo, o Título de Incentivo ao incentivador ou ao seu representante legalmente constituído;
- d) encaminhar cópia do Título de Incentivo para o representante da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de que esta possa controlar a distribuição da renúncia fiscal;

§ 1º Serão emitidos tantos Títulos de Incentivos quantos forem os incentivadores;

§ 2º Poderá a Comissão Gestora do PMFC, solicitar à Secretaria Municipal de Tributação, o cancelamento do benefício concedido ao incentivador que não efetuar depósito(s) na conta corrente específica do projeto, no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data em que foi comunicada a sua habilitação.

§ 3º A Comissão Gestora do PMFC também poderá demandar o cancelamento do benefício quando o incentivador descumprir o cronograma de depósitos previsto na Ficha Cadastral.

Art. 9º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, da data do protocolo de entrega do projeto na Secretaria Executiva do PMFC, a Comissão Gestora deverá notificar o proponente caso o mesmo não fizer jus aos benefícios pretendidos, informando os motivos da decisão.

§ 1º Ao não acolhimento do projeto pela Comissão Gestora do PMFC, caberá um único pedido de reconsideração, demandando no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º O proponente será notificado dos motivos da decisão da não aprovação do projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º O pedido de reconsideração de que trata o Caput deste Artigo será distribuído pelo presidente da Comissão Gestora do PMFC, a um relator diverso ao que proferiu o parecer da decisão recorrida, para apreciação e novo parecer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Os pareceres dos relatores aos pedidos de reconsideração, encaminhados na forma deste Artigo, serão votados, normalmente, ao final da pauta do dia.

Art. 10 - O projeto aprovado terá validade de 01 (um) ano.

§ 1º A validade do projeto poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, a critério da Comissão Gestora do PMFC, vinculado o requerimento do proponente.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias antes do término da validade do projeto.

Art. 11 - Os Projetos diligenciados e sem resposta, bem como os projetos não-aprovados e cancelados, ficarão à disposição do proponente até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da resolução da Comissão Gestora no Jornal Oficial de Mossoró e serão destruídos após este período.

**SUBSEÇÃO III
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 12 - A Secretaria Executiva do PMFC receberá todas as propostas de incentivo durante o prazo específico para este mecanismo e as remeterá à Comissão Gestora do PMFC, distribuindo os processos em volume equitativo para cada membro.

I - A Comissão Gestora do PMFC decidirá como será a forma de pontuação para aferição dos projetos.

II - De acordo com critérios divulgados pela Comissão Gestora do PMFC, serão selecionados os melhores projetos apresentados de acordo com edital publicado anualmente.

III - O edital deverá ser publicado no Jornal Oficial de Mossoró, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do início das inscrições.

IV - O resultado final do processo de julgamento dos projetos para o Fundo Municipal de Cultura será divulgado no Jornal Oficial de Mossoró.

**CAPÍTULO III
DO PROPONENTE E DO INCENTIVADOR**

**SEÇÃO I
DO PROPONENTE**

Art. 13 - Habilitado o proponente, conforme o Art. 6º, o mesmo de posse de cópia da publicação do Resumo da Resolução, no Jornal Oficial de Mossoró, deverá adotar o seguinte procedimento:

- I - apresentar à Secretaria Executiva do PMFC, em documento original, a Ficha Cadastral preenchida pelo incentivador, em até 15 (quinze) dias antes da realização do projeto;

II - providenciar a abertura mediante autorização formal da Secretaria Executiva do PMFC, de conta corrente específica e exclusiva, privativamente em nome do proponente, para movimentação dos recursos recebidos, em uma das agências da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação;

III - preencher o Termo de Compromisso, assinar juntamente com o incentivador, reconhecer a firma de ambos, e entregá-lo na Secretaria Executiva do PMFC, para emissão do Título de Incentivo.

§ 1º Não será aceita movimentação dos recursos em qualquer outra conta.

§ 2º A abertura da conta corrente a que se refere o Inciso II deste Artigo deverá ser comprovada através de declaração do banco, assinada pelo gerente da agência, na qual conste CNPJ ou CPF do proponente, números da agência e da conta.

§ 3º Só serão reconhecidos como recursos transferidos pelo incentivador aqueles efetivamente depositados na conta corrente específica do projeto. Qualquer outra forma de repasse dos recursos não será reconhecida para os efeitos previstos no inciso III, do Art. 9º deste Regulamento.

§ 4º O proponente somente poderá movimentar os valores depositados na conta corrente do projeto quando o saldo representar mais que 40% (quarenta por cento) do valor total do mesmo.

§ 5º Os projetos que capturem menos que 40% (quarenta por cento) do seu valor total deverão reverter o saldo para a conta do Fundo Municipal de Cultura.

§ 6º A conta corrente, prevista no Inciso II deste Artigo, deverá ser utilizada, exclusivamente, para a movimentação de recursos destinados à execução do projeto. O não cumprimento do disposto neste parágrafo submeterá o empreendedor às sanções previstas no Capítulo IX deste Regulamento.

**SEÇÃO II
DO INCENTIVADOR**

Art. 14 - O incentivador, de posse do Título de Incentivo, deverá proceder na forma do disposto na seção II, do capítulo V.

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA VINGT-UN ROSADO**

**SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

Art. 15 - O PMFC contará para os efeitos deste Regulamento, com o auxílio dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Tributação prestará auxílio ao PMFC, na análise técnica de processos, instruindo-os no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que poderá ser prorrogado por igual período em casos excepcionais e por motivos fundamentados.

§ 2º Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mossoró ou o Procurador Geral do Município poderão examinar aspectos jurídicos dos processos em trâmite antes da concessão do Título de Incentivo.

**SEÇÃO II
DA COMISSÃO GESTORA**

Art. 16 - A Comissão Gestora do PMFC, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, será presidida pelo/a gerente da Gerência Executiva da Cultura - GEC.

Art. 17 - A Comissão Gestora do PMFC, compete:

- I - definir e divulgar os critérios de avaliação dos projetos deste Programa, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do início do prazo de inscrições;

II - analisar e deliberar sobre projetos inscritos neste Programa;

III - atestar, após a conclusão do projeto incentivado, que o objeto foi executado com efetividade e conforme a concepção original.

**SEÇÃO III
DO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NA COMISSÃO**

Art. 18 - Ao representante da Secretaria Municipal de Tributação na Comissão Gestora do PMFC, caberá verificar a situação fiscal do potencial incentivador, devendo:

- I - se em situação regular:
 - a) verificar a existência de saldo de recursos necessários à utilização como incentivo fiscal, respeitado o limite fixado, em decreto, pelo/a Excelentíssimo/a Prefeito/a;
 - b) verificar a capacidade de financiamento do incentivador, com base em sua arrecadação nos dois últimos anos;
 - c) emitir parecer formal indicando a existência de saldo capaz de suportar a utilização do benefício e a regularidade fiscal do potencial incentivador;
 - d) submeter o parecer ao Secretário Municipal de Tributação, para decisão sobre a habilitação do potencial incentivador;
 - e) abater do saldo existente o valor do incentivo destinado ao projeto, aprovado pela Comissão Gestora do PMFC;
 - f) encaminhar o parecer com a respectiva documentação à Secretaria Executiva do PMFC, para emissão do respectivo Título de Incentivo.
- II - se em situação irregular:
 - a) emitir parecer formal indicando a existência de impedimento da participação do potencial incentivador;
 - b) submeter o parecer à decisão Secretário Municipal

de Tributação;

c) encaminhar o parecer com a respectiva documentação à Secretaria Executiva do PMFC, para os fins previstos na Alínea "a", Inciso I, do Artigo 8º. Parágrafo Único. Na hipótese prevista na Alínea "c" do Inciso I deste Artigo, presumindo-se a incapacidade de financiamento do potencial incentivador, com base no histórico da arrecadação do ISS e/ou IPTU, o parecer indicará o impedimento do mesmo, facultando-se ao mesmo recorrer para comprovar sua capacidade, através de recurso à Secretaria Municipal de Tributação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação da decisão denegatória.

CAPÍTULO V DO INCENTIVO FISCAL

SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO

Art. 19 - A habilitação para efetuar o abatimento previsto na Seção II deste Capítulo, se efetivará mediante autorização do Secretário Municipal de Tributação, observado o trâmite descrito no Art. 18.

SEÇÃO II DO ABATIMENTO

Art. 20 - O incentivador que apoiar financeiramente projetos aprovados pela Comissão Gestora do PMFC poderá abater até 50% (cinquenta por cento) do valor do ISS e/ou IPTU a recolher.

§ 1º O abatimento de que trata o Caput deste Artigo limitar-se-á a 70% (setenta por cento) do valor dos recursos transferidos no caso de patrocínio e 25% (vinte e cinco por cento) no caso de investimento.

§ 2º Para fazer jus ao abatimento, o patrocinador deverá participar com recursos próprios, equivalentes a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor dos recursos transferidos, através de numerário ou equivalente em bens ou serviços tributados em Mossoró.

§ 3º Para fazer jus ao abatimento, o investidor deverá participar com recursos próprios equivalentes a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos recursos transferidos, através de numerário ou equivalente em bens ou serviços tributados em Mossoró.

Art. 21. Ocorrendo a hipótese da transferência dos recursos em mais de uma parcela, o incentivador só poderá efetuar o abatimento na mesma proporção do repasse, sem prejuízo das exigências do Artigo anterior.

Art. 22. O abatimento somente poderá ser realizado no momento do recolhimento do imposto desde que a transferência dos recursos ao proponente comprovadamente tenha sido realizada no máximo até a data prevista para o recolhimento do tributo.

SEÇÃO III DA ESCRITAÇÃO DO ABATIMENTO

Art. 23 - De posse do Título de Incentivo, o incentivador deverá:

I - escriturar no livro Registro de Apuração do ISS, na coluna relativa ao imposto devido, o valor do abatimento utilizado no período de apuração do imposto, fazendo consignar o seguinte: "Incentivo Cultural Lei Complementar nº. 016/07 - Título de Incentivo nº. ...".

II - preencher o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contendo o valor líquido do ISS a recolher, fazendo menção no campo "Observações", à inscrição prevista no Inciso anterior.

SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 24 - É vedado o deferimento da habilitação quando o incentivador se encontrar em situação irregular perante o Fisco Municipal.

Parágrafo único: Para os efeitos deste Artigo, considera-se em situação irregular o incentivador quando: I - constar, em seu nome ou em nome de empresas coligadas ou controladas, registro de débito inscrito na Dívida Ativa do Município, ajuizado ou não, salvo se tiver sido dada garantia do crédito na forma da lei; II - constar irregularidades fiscais, inclusive obrigações acessórias, ou a interrupção de quitação de parcelamento de débitos de sua responsabilidade ou de empresas controladas ou coligadas.

§ 1º Do despacho do Secretário Municipal de Tributação, negando a habilitação do potencial incentivador, caberá recurso interposto perante a Secretaria Municipal de Tributação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da decisão denegatória ao potencial incentivador.

§ 2º Se regularizada a situação do potencial incentivador, o proponente poderá reapresentar a Ficha Cadastral junto à Secretaria Executiva do PMFC, na forma do Item 1, alínea a, Inciso III do Artigo 6º deste Regulamento.

Art. 25- É vedada a utilização do incentivo de que trata este Regulamento:

I - ao potencial incentivador de projetos que tenham como proponente ele próprio, empresas por ele controladas ou a ele coligadas;

II - ao proponente que for titular ou sócio do potencial incentivador de suas coligadas ou controladas;

III - a projetos realizados nas instalações do potencial incentivador;

IV - ao proponente que esteja inadimplente junto ao PMFC ou à Fazenda Pública Municipal, estendendo-se a vedação à figura dos sócios, no caso de pessoa

jurídica;

V - a projetos cujo objeto tenha sido apresentado por proponente considerado inadimplente pelo PMFC; VI - a membros do Conselho Municipal de Cultural ou da Comissão Gestora do PMFC, a funcionários da GEC, seja enquanto proponente ou membro integrante do projeto.

SEÇÃO V DA DESISTÊNCIA DO INCENTIVADOR

Art. 26 - A substituição da Ficha Cadastral do Incentivador, após a aprovação da Secretaria Municipal de Tributação, só será permitida caso o incentivador original desista total ou parcialmente do projeto, desde que:

I - a desistência do incentivador original seja comunicada à Gerência Executiva de Cultura, através de correspondência firmada pelo mesmo;

II - o novo incentivador seja aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação, após verificação da sua situação fiscal, na forma do Artigo 18 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27 - O proponente está obrigado a apresentar prestação de contas, parcial e/ou total, na forma deste Regulamento e conforme previsão do projeto aprovado.

Art. 28 - Ao término do projeto cultural, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o proponente apresentará à Comissão Gestora prestação de contas do total dos recursos recebidos acompanhada de um relatório de desempenho das atividades e respectivos produtos finais, quando for o caso.

§ 1º A prestação de contas final será analisada sob os aspectos:

I - técnico - referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;

II - financeiro - referente à correta aplicação dos recursos recebidos.

§ 2º Nos casos de espetáculos, shows, exposições e outros eventos públicos, o relatório final de desempenho deve vir acompanhado de prova suplementar de realização - cobertura jornalística em veículos de comunicação, fotografias e/ou vídeo.

§ 3º Deverão ser anexadas ao relatório, um exemplar de cada peça de divulgação do projeto (convite, folder, programação, cartaz, adesivo, camiseta, anúncio de jornal, etc.), além de fotos que registre peças como outdoor, busdoor, faixas, etc.

Art. 29 - A prestação de contas parcial será demandada de projetos com duração superior a 6 (seis) meses, sendo exigida quando for alcançada a metade da duração prevista no cronograma.

Parágrafo único. A prestação de contas parcial também deverá vir acompanhada de relatório técnico de atividades.

Art. 30 - A prestação de contas será feita em formulário próprio do Programa (Anexo 5), ao qual serão anexados, além da comprovação do material de divulgação utilizado, os comprovantes originais de notas fiscais ou recibos de cada pagamento efetuado, extrato bancário demonstrando as movimentações financeiras, cópias de cheques emitidos, demonstrativos das receitas e despesas e comprovante de encerramento da conta corrente, quando da prestação final.

§ 1º No caso de projeto relativo a evento calendarizado, admitir-se-á recuperação de despesa.

§ 2º Todo pagamento efetuado pelo proponente, ou em seu nome, em valor superior a R\$ 1.000,00 (mil Reais) deverá ser feito obrigatoriamente através de ordem de pagamento, transferência ou cheque nominal, do qual se exigirá comprovante de emissão - cópia ou fotocópia do cheque.

§ 3º Para pagamentos com cheque em valores superiores a R\$ 3.000,00 (três mil Reais), além das exigências relacionadas no § 2º deste Artigo, demandar-se-á o cruzamento do mesmo.

§ 4º Documentos e comprovantes integrantes da prestação de contas deverão:

I - apresentar discriminações legíveis, indicando de forma clara a finalidade do comprovante, sendo que nas notas fiscais todos os campos deverão ser preenchidos, especificando o serviço prestado ou a mercadoria adquirida com a respectiva quantidade, dentro do prazo de validade definido pela Receita Estadual ou Municipal;

II - os comprovantes dos créditos bancários e dos cheques emitidos deverão ser organizados em ordem cronológica, de acordo com os itens constantes do orçamento, devidamente numerados e rubricados pelo proponente ou, se for o caso, pelo contador responsável.

Art. 31 - Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas do projeto, este valor deverá ser devolvido ao Município de Mossoró, com depósito na conta do Fundo Municipal de Cultura, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 32 - A prestação de contas parcial de que tratam os § 6º e 7º, do Artigo 3º, limitar-se-á aos recebimentos e pagamentos ocorridos até o dia anterior ao da protocolização da mesma na Secretaria Executiva do PMFC.

Art. 33 - Na apresentação da prestação de contas final, caso o total de despesas realizadas com o pro-

jeto tenha sido inferior aos recursos transferidos pelo(s) incentivador(es), o saldo deverá ser devolvido ao Município de Mossoró.

Art. 34 - As prestações de contas serão analisadas e avaliadas pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único - Compete à Controladoria Geral do Município, realizar diligências com vistas ao exame das prestações de contas dos projetos incentivados, em qualquer fase, promovendo para este fim, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à perfeita observância deste Regulamento.

Art. 35 - A não comprovação da inserção das marcas referidas no § 4º do Artigo 3º deste Regulamento, conforme Manual de Identidade Visual acarretará a devolução total do incentivo concedido.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 - O valor dos recursos disponíveis para a utilização do Sistema de Incentivo Fiscal, instituído pela Lei Complementar n.º 016/2007, de 31 de agosto de 2007, será estabelecido anualmente, pelo Prefeito de Mossoró, através de decreto, nos primeiros 30 (trinta) dias após abertura do orçamento/exercício fiscal.

§ 1º Do montante de recursos disponibilizados para Incentivo Fiscal, até 1% (hum por cento) poderá ser destinado ao custeio da administração do PMFC, compreendendo pagamentos de jetons a membros da sua Comissão Gestora, reprografia e outras despesas necessárias ao acompanhamento e avaliação dos projetos financiados através do Programa.

§ 2º O jeton a que se refere o parágrafo anterior será pago por projeto analisado.

Art. 37 - O valor disponível para utilização do Fundo Municipal de Cultura deverá ser estabelecido na proposta orçamentária apresentada pelo Chefe do Executivo à Câmara Municipal de Mossoró, em setembro de cada ano, sendo o valor destinado, não inferior a 0,07% da dotação total do exercício em vigência.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 38 - Os projetos financiados com recursos deste Programa deverão apresentar obrigatoriamente, planos de distribuição de produtos deles decorrentes, obedecidos os seguintes critérios

I - Até 10% (dez por cento) dos produtos poderá ser gratuitamente entregue aos

incentivadores;

II - Serão destinadas obrigatoriamente à Gerência Executiva de Cultura, para composição do seu acervo e de suas entidades vinculadas, pelo menos seis cópias do produto cultural resultantes de projetos culturais financiados por este Programa.

Art. 39 - Os produtos materiais e serviços resultantes de apoio deste Programa serão de exibição, utilização e circulação públicas não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

Art. 40 - Serão obrigatórias a veiculação e a inserção da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, da Gerência Executiva de Cultura e do PMFC, nos produtos materiais resultantes de projetos e ações culturais realizados com recursos deste Programa, e em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme Manual de Identidade Visual à disposição dos proponentes na Secretaria Executiva do PMFC e no site eletrônico da Prefeitura.

§ 1º Todo material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser apresentado obrigatoriamente, à Secretaria Executiva do PMFC, para a devida aprovação.

§ 2º As logomarcas e os critérios de inserção serão estabelecidos pelo Manual de Identidade Visual do Programa, aprovado pelo/a Gerente Executivo da Cultura, em consonância com o órgão responsável pela comunicação social no âmbito da Prefeitura de Mossoró e publicado no Jornal Oficial do Município.

§ 3º O espaço ocupado pelo conjunto das marcas da Prefeitura Municipal de Mossoró, Gerência Executiva de Cultura e PMFC, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) de todo espaço ocupado por outras marcas veiculadas nas peças de divulgação de projetos financiados por este Programa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O incentivador que utilizar indevidamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 016/2007, de 31 de agosto de 2007, mediante fraude ou dolo, estará sujeito a multa correspondente a duas vezes o seu valor, independente de outras penalidades previstas nas leis civil, penal e tributária.

Art. 42 - A Gerência Executiva da Cultura poderá determinar avaliações, vistorias, perícias, análises e demais levantamentos que sejam necessários à perfeita observância deste Regulamento, em qualquer fase de realização do projeto, comunicando à Secretaria Municipal de Tributação e à Controladoria Geral do Município, qualquer irregularidade que envolva contribuintes do ISS ou do IPTU.

Art. 43 - O não atendimento às disposições deste Regulamento e/ou o embargo às ações previstas no CAPÍTULO VI, serão causa de inadimplência e obrigarão o proponente a restituir o total dos recursos recebidos, corrigidos segundo o índice oficial vigente, independentemente de outras penalidades previstas nas leis civil, penal e tributária.

§ 1º Para os fins deste Artigo entende-se como em-

baração o deliberado impedimento de acesso a documentos, papéis de trabalho e outros elementos utilizados na execução do projeto, ou a recusa por mais de duas vezes, da apresentação do requerido formalmente pela Secretaria Executiva do PMFC.

§ 2º O proponente inadimplente terá seu processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para providências legais e o seu nome incluído no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Administração do Município de Mossoró.

§ 3º Regularizada a situação, o proponente continuará impedido de pleitear benefícios do PMFC por um período de 02 (dois) anos.

Art. 44 - Os projetos realizados parcial ou totalmente com recursos incentivados, deverão constar formas para a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes, com vistas a:

I - tornar os preços de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis à população em geral;
II - proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas, nos termos do Art. 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e portadoras de deficiência, conforme o disposto no Art. 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

III - desenvolver estratégias de difusão que ampliem o acesso.

Parágrafo Único: A Gerência Executiva de Cultura poderá autorizar outras formas de ampliação do acesso para atender a finalidades não previstas nos incisos I a III, desde que devidamente justificadas pelos proponentes culturais apresentados.

Art. 45 - O Fundo Municipal de Cultura será implantado no ano subsequente ao ano em que for apresentada dotação orçamentária específica, conforme Art. 37 deste Regulamento.

Art. 46 - A Comissão Gestora elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, no prazo máximo de sessenta dias da data da publicação do Decreto de aprovação deste Regimento. Mossoró/RN, 23 de maio de 2012.

CLEZIA DA ROCHA BARRETO
Gerente Executiva da Cultura

Presidente do Conselho Municipal da Cultura

DECRETO N.º 3984, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Institui o Programa de Demarcação Urbanística no Município de Mossoró para a regularização fundiária de assentamentos urbanos de interesse social, em áreas situadas em Área Especial de Interesse Social - AEIS, em área urbanas consolidadas, na forma do artigo 47 da Lei 11977, de 7 de julho de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 78, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, da demarcação urbanística como procedimento pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Demarcação Urbanística no Município de Mossoró, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA, para a regularização fundiária de assentamentos urbanos de interesse social, em áreas situadas em Área Especial de Interesse Social - AEIS, por meio de demarcação urbanística, de acordo com os artigos 46 a 71 da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 2º - Incumbe à Gerência Executiva de Desenvolvimento Urbanístico - GEDUR:

I - iniciar procedimento de demarcação urbanística em áreas objeto de regularização de assentamentos urbanos de interesse social, situadas em AEIS, com o objetivo de conferir título de legitimação de posse de imóvel, na forma prevista na Lei Federal nº 11.977, de 2009;

II - instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;

III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística;

IV - encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 11.977, de 2009;

V - responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis se houver;

VI - instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

VII - após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, junto ao cartório de registro de imóveis, para fins de cadastro de áreas, deverão ser providenciadas as seguintes diligências administrativas:

a) anotações em seus cadastros;

b) comunicação à Gerência Executiva da Gestão Ambiental - GGA e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Os processos de demarcação urbanística serão instruídos na conformidade do disposto no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 11.977, de 2009.

Parágrafo único - As rotinas dos processos de demarcação urbanística serão fixadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Ambiental

através de portarias internas.

Art. 4º - O modelo do Auto de Demarcação Urbanística será definido através de portaria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 5º - O município deverá guardar obediência irrestrita à base de informações teórico-conceitual acerca dos critérios e definições contidos na Lei Federal nº 11.977, de 2009.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 295/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO FRANCIONE LOPES DE LIMA do cargo em comissão de Chefe de Setor de Registro e Acompanhamento de Despesas - Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 296/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADAIR BUTZKI FILHO para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Registro e Acompanhamento de Despesas - Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, nº 770, bairro Santo Antonio, cadastrada no RG nº 190.489 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 085.733.524-34, e o FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.346.660/0001-30, com sede na rua Romualdo Galvão, 621, Boa Vista, denominado simplesmente de FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ, neste ato representado por seu presidente senhor MARCOS ANTONIO GOMES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 603.175-ITCP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 241.901.524.04, residente e domiciliado em Mossoró/RN, na rua Romualdo Galvão, 621, Boa Vista, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros para o FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ, objetivando a realização das ações descritas no item 05 deste instrumento, especialmente, prestar apoio financeiro para participação de 50 atletas de Mossoró na Copa Brasil de Futebol nas categorias, Mirim, Infantil e Juvenil que será realizada na cidade de Minas Nova no Estado de Minas Gerais. CLÁUSULA SEGUNDA DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2815, de 2 de janeiro de 2012. LOAM - Lei Orçamentária Anual do Município. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal agên-

cia da praça local, especificamente para este Convênio. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO: A cooperação de que trata a Cláusula Primeira será conduzida sob a forma de suporte técnico e organizacional oferecido pelo Ferrovário Esporte Clube, na coordenação geral da condução dos atletas mossoroenses para participação na Copa Brasil de Futebol, Mirim, Infantil e Juvenil, para o qual será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, os recursos necessários à sua participação, constante na Cláusula Terceira. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir ao Ferrovário Esporte Clube de Mossoró a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 do Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma; Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pelo Ferrovário Esporte Clube de Mossoró; Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ: Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, conforme orientação do município. CLÁUSULA SETIMA - A CONTRAPARTIDA: O FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas realizadas e pagas com seu pessoal, instalações e equipamentos. 7.2 - Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pelo FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ, de acordo com a Resolução de acordo com a Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de ficar inadimplente. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se 30 de dezembro de 2012; As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. Na hipótese do item 9.1, o Ferrovário Esporte Clube de Mossoró deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhados do relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidos. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas ao Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 16 de maio de 2012.

PELO MUNICÍPIO: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita.

PELO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ: MARCOS ANTONIO GOMES
Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede a Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por sua Prefeita Ex.ma S.ra MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, CPF nº 085.733.524-34 e RG nº 190.489-SSP/RN. Proponente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede a Rua Almino Afonso, nº 478, Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ nº 08.258.295/0001-02, doravante denominada simplesmente UERN, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. MILTON MARQUES DE MEDEIROS, CPF nº 020.166.484-49 e RG nº 306.551-SSP/RN. Objeto: Estabelecer relações de mútua cooperação pedagógica, técnica e científica entre a PREFEITURA e a UERN, com vistas à realização e promoção de projetos e experimentos científicos que viabilizem a prática de Feiras de Ciências e Mostras Científicas e Culturais na Rede Municipal de Ensino Público de Mossoró. Essas relações de mútua cooperação entre as partes ocorrerão no processo de elaboração de

projetos científicos para exposição em feiras de ciências nas áreas de Biologia, Matemática, Física e Química, que possam ser desenvolvidos por professores e alunos de escolas públicas da Rede Municipal de Público de Mossoró. Valor Global do Desembolso: R\$ 42.156,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais), a ser repassado ao Proponente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo ao Termo de Convênio. Vigência: Em conformidade com a Cláusula Oitava do Termo de Convênio.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MILTON MARQUES DE MEDEIROS

Reitor

DECRETO Nº 3.982 , DE 22 de maio de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 128/2012-SEMAD .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 22 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				94.000,00
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				94.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS				34.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	25.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)				94.000,00
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				94.000,00
1005 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL				33.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	9.000,00
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				49.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	14.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	35.000,00
1024 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	12.000,00

DECRETO Nº 3.981 , DE 14 de maio de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 120/2012-SEMAD, 125/2012-SEPLAN, 129/2012-GECON, 130/2012-SESUTRA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 14 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				353.500,00
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				200.000,00
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	200.000,00
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRANSP E TRANSP PÚBLICOS				153.500,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				153.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	153.500,00
Anexo II (Redução)				353.500,00
02 .103 GER. EXEC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				153.500,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				153.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	153.500,00
04 .101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS				200.000,00
2030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS				200.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100	0001	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 903/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO o teor do Mandado de Intimação, referente ao cumprimento de Decisão Interlocutória, extraída dos autos do Processo nº 0006092-18.2012.8.20.0106 (Mandado de Segurança c/ pedido de tutela de urgência), da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da diferença de remuneração em favor do servidor, EXPEDIDO MARIANO JÚNIOR, matrícula nº. 3563-1, Agente Fiscal de Tributos, para fins de complementação de benefício previdenciário (auxílio-doença), tomando-se por parâmetro o valor da remuneração de seu cargo efetivo, devendo ser deduzido o valor dos proventos pago pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme o descrito abaixo:

Definição de valores	Valor em R\$
Parâmetro do valor dos proventos de benefício	11.896,00
Proventos do benefício a deduzir (INSS)	3.156,00
Valor da remuneração complementar a ser pago pelo Município	8.740,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO A SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO IDENTIFICADO, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2012.

Seq.	Nº da Portaria	Data da Portaria	Matr.	NOME Cargo	Nível	Classe
1	968/2012-SEMAD	23/05/12	8735-1	BENEDITA OLIVEIRA DINIZ	Professor III	II
2	969/2012-SEMAD	23/05/12	4904-6	MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA	Professor III	IV
3	970/2012-SEMAD	23/05/12	5053-1	FRANCISCA SELMA MEDEIROS	Professor III	VII
4	971/2012-SEMAD	23/05/12	3082-2	VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	Professor III	VI
5	972/2012-SEMAD	23/05/12	5651-2	MARIA VERONICA DA SILVA	Professor III	VI
6	973/2012-SEMAD	23/05/12	5549-8	LUCIENE GOMES DE LIRA LUCENA	Professor II	VI
7	974/2012-SEMAD	23/05/12	5689-2	SANCLER BEZERRA DE SOUZA	Professor III	VI
8	975/2012-SEMAD	23/05/12	5670-2	RAIMUNDA JOSENIRA DE OLIVEIRA BORGES	Professor II	VI
9	976/2012-SEMAD	23/05/12	5478-0	CONCEICAO CLESIA PINHEIRO MEDEIROS	Professor II	VI
10	977/2012-SEMAD	23/05/12	3156-4	MARIA ZEUDA PEREIRA DA SILVA	Professor III	V
11	978/2012-SEMAD	23/05/12	5574-6	MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS	Professor III	III
12	979/2012-SEMAD	23/05/12	6389-8	ANTONIA NUBIA PESSOA MAIA	Professor III	III
13	980/2012-SEMAD	23/05/12	4937-6	ALDO FIRMINO MENDES	Professor III	VII
14	981/2012-SEMAD	23/05/12	9495-1	ALDO FIRMINO MENDES	Professor III	III
15	982/2012-SEMAD	23/05/12	8568-5	JAILSON MARTINS DE SOUSA	Professor III	IV
16	983/2012-SEMAD	23/05/12	3008-7	AURENIR RITA GOMES DANTAS	Professor III	VIII
17	984/2012-SEMAD	23/05/12	8456-5	NEIDE CARVALHO COSTA	Professor III	V
18	985/2012-SEMAD	23/05/12	5831-0	RITA DE CASSIA ARAUJO AMARO	Professor III	V
19	986/2012-SEMAD	23/05/12	12523-7	GLEIDSON MENDES REBOUCAS	Professor III	I
20	987/2012-SEMAD	23/05/12	3980-7	ALVANIR FELIX DUARTE	Professor II	VI
21	988/2012-SEMAD	23/05/12	3452-7	MARGARETH REJANE DA SILVA PEREIRA	Professor IV	VI
22	989/2012-SEMAD	23/05/12	5806-2	FRANCISCA DE ASSIS ANDRADE SILVA	Professor III	VII

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), A SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2012.

Seq.	Nº da portaria	Data	Mat.	NOME	CARGO	Classe
1	990/12-SEMAD	23/05/12	5517-5	GERUSA LOPES DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	V
2	991/12-SEMAD	23/05/12	2219-1	MARIA DO SOCORRO FIRMINO	PROFESSOR - NIVEL I	VIII
3	992/12-SEMAD	23/05/12	8565-0	RITA MARIA ALVES FERREIRA	PROFESSOR - NIVEL III	IV
4	993/12-SEMAD	23/05/12	4868-3	MARIA DE KATIA BARROS	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
5	994/12-SEMAD	23/05/12	8418-2	KELLY CRISTINA DE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	IV
6	995/12-SEMAD	23/05/12	9943-0	JALMARAS SALES DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	III
7	996/12-SEMAD	23/05/12	4093-8	GERALDA REIS NUNES DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VII
8	997/12-SEMAD	23/05/12	5761-9	ADRIAO FRANCISCO NETO	PROFESSOR - NIVEL III	VII
9	998/12-SEMAD	23/05/12	8567-7	ADRIAO FRANCISCO NETO	PROFESSOR - NIVEL III	IV
10	999/12-SEMAD	23/05/12	4913-7	LUCIDALVA COSME GOMES	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
11	1.000/12-SEMAD	23/05/12	2414-8	MARIA DE FATIMA LEAL AZEVEDO	PROFESSOR - NIVEL III	IX
12	1.001/12-SEMAD	23/05/12	8427-1	LUCIANA DUARTE DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	IV
13	1.002/12-SEMAD	23/05/12	3934-4	MARIA DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR - NIVEL III	IX
14	1.003/12-SEMAD	23/05/12	4915-2	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVEIRA MEDEIROS		PROFESSOR - NIVEL III
VII						
15	1.004/12-SEMAD	23/05/12	8177-9	MARIA AUXILIADORA DANTAS	PROFESSOR - NIVEL III	IV
16	1.005/12-SEMAD	23/05/12	4942-6	MARIA DO SOCORRO FRANCO	PROFESSOR - NIVEL I	VII
17	1.006/12-SEMAD	23/05/12	5538-1	JOANA DARCI MOURA	PROFESSOR - NIVEL II	III
18	1.007/12-SEMAD	23/05/12	4600-0	ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
19	1.008/12-SEMAD	23/05/12	2245-6	GILVANETE DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	IX
20	1.009/12-SEMAD	23/05/12	1355-4	MARIA FELISMINA DE MOURA ARAUJO	PROFESSOR - NIVEL I	VII
21	1.010/12-SEMAD	23/05/12	5047-3	EDNAR REGO DA SILVEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	VI
22	1.011/12-SEMAD	23/05/12	5335-2	SELMA MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR - NIVEL II	III
23	1.012/12-SEMAD	23/05/12	1973-4	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA REBOUCAS	PROFESSOR - NIVEL III	X
24	1.013/12-SEMAD	23/05/12	4857-6	MARA LUCIANA LEITE BEZERRA MORGADO CONDUTO		PROFESSOR - NIVEL II
VII						
25	1.014/12-SEMAD	23/05/12	3577-1	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO TOMAZ	PROFESSOR - NIVEL III	X
26	1.015/12-SEMAD	23/05/12	8480-8	MAKEZIA KARLA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR - NIVEL II	IV
27	1.016/12-SEMAD	23/05/12	5620-7	MARIA JACINTA BEZERRA	PROFESSOR - NIVEL III	V
28	1.017/12-SEMAD	23/05/12	4484-9	FRANCISCA VERIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL I	VIII
29	1.018/12-SEMAD	23/05/12	8401-8	LUIZINEIDE GOMES DE LIMA	PROFESSOR - NIVEL III	IV
30	1.019/12-SEMAD	23/05/12	4797-4	CLAUDIA MARIA DUARTE FERREIRA	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
31	1.020/12-SEMAD	23/05/12	8376-3	OSEAS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR - NIVEL III	III
32	1.021/12-SEMAD	23/05/12	3930-2	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR - NIVEL III	IX
33	1.022/12-SEMAD	23/05/12	967-7	MARIA CONCEICAO REBOUCAS OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL II	VI
34	1.023/12-SEMAD	23/05/12	8464-6	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR - NIVEL II	III
35	1.024/12-SEMAD	23/05/12	8390-9	ELIA MAIA DANTAS	PROFESSOR - NIVEL II	IV
36	1.025/12-SEMAD	23/05/12	1151-7	FRANCISCO ESTEVAO DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL II	X
37	1.026/12-SEMAD	23/05/12	5661-1	MARTA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	V
38	1.027/12-SEMAD	23/05/12	3671-2	JOAO EUDES BRILHANTE DE AZEVEDO	PROFESSOR - NIVEL III	VII
39	1.028/12-SEMAD	23/05/12	4142-3	FRANCISCA ALUIDES ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR - NIVEL III	IX
40	1.029/12-SEMAD	23/05/12	9957-0	MARIA ALZINETE LOPES DE OLIVEIRA ROCHA	SUPERVISOR ESCOLAR - NIVEL II	III
41	1.030/12-SEMAD	23/05/12	5000-2	ANTONIO FERNANDES DE MENEZES	PROFESSOR - NIVEL II	VIII
42	1.031/12-SEMAD	23/05/12	5692-6	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	V
43	1.032/12-SEMAD	23/05/12	2194-6	ANTONIA MARIA DE MEDEIROS	PROFESSOR - NIVEL II	X
44	1.033/12-SEMAD	23/05/12	8608-8	JUCILEIDE FILGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	IV
45	1.034/12-SEMAD	23/05/12	9457-9	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR - NIVEL II	III
46	1.035/12-SEMAD	23/05/12	4771-9	ANTONIA PEREIRA DE NEGREIROS	PROFESSOR - NIVEL II	VII
47	1.036/12-SEMAD	23/05/12	3523-5	LUZIA PEREIRA DANTAS	PROFESSOR - NIVEL II	VII
48	1.037/12-SEMAD	23/05/12	2082-3	LUIZ VITORINO FILHO	PROFESSOR - NIVEL II	X
49	1.038/12-SEMAD	23/05/12	3321-4	MARIA DE FATIMA LOPES CABRAL	PROFESSOR - NIVEL III	IX
50	1.039/12-SEMAD	23/05/12	959-4	MARIA ANTONIA DE ABREU	PROFESSOR - NIVEL III	VI
51	1.040/12-SEMAD	23/05/12	3116-8	ADENILSE GUIMARAES GALVAO	PROFESSOR - NIVEL II	X
52	1.041/12-SEMAD	23/05/12	8447-6	IRACILDA MEYRE DOS SANTOS FELIPE	PROFESSOR - NIVEL II	IV
53	1.042/12-SEMAD	23/05/12	4870-9	CLARA DE ASSIS OLIVEIRA CORTEZ	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
54	1.043/12-SEMAD	23/05/12	4780-0	VILMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
55	1.044/12-SEMAD	23/05/12	4274-4	MARIA NICELIA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
56	1.045/12-SEMAD	23/05/12	2228-2	FRANCISCA FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR - NIVEL I	VII
57	1.046/12-SEMAD	23/05/12	2444-5	FRANCISCA ELENILDA BENIGNA DE MOURA	PROFESSOR - NIVEL I	VIII
58	1.047/12-SEMAD	23/05/12	8664-9	JAILMA SOARES DA COSTA	PROFESSOR - NIVEL III	IV
59	1.048/12-SEMAD	23/05/12	8405-0	LUZILANE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL II	IV

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 808/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando licença para capacitação, para cursar Pós-Graduação em Engenharia Química – Nível Doutorado – Natal - RN, Ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com fundamentação legal na Lei Complementar nº. 029/2008,
R E S O L V E :
CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com percepção de remuneração, à servidora KAHILDETE RODRIGUES FORTE DUARTE, matrícula n.º 12779-5, Química, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Vigilância à Saúde, para participar de curso de Pós-Graduação, a nível de Doutorado, a partir de 04 de maio de 2012 e encerramento previsto para 04 de maio de 2014, devendo retornar às suas atividades profissionais em 05 de maio de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 04 de maio 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 934/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/1984/1994, a servidora MARIA JOSE MEDEIROS COSTA, matrícula n.º 2030-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Dinarte Mariz, com prazo de vigência de 02/07/2012 a 28/12/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 925/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26, da Lei Complementar nº. 060, de 09/12/2011, e com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SAMARA NAIARA VALCACIO SILVA, matrícula n.º 14.071-6, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal da Defesa Social, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 17/05/2012 a 13/11/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 920/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº.

1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e despacho do titular da Gerência Executiva da Saúde, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização, no percentual de 15% (quinse por cento), incidente sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) DIANGELA MÁRCIA RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula n.º 14425-8, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Gerência Executiva da Saúde – UBS Mário Lúcio de Medeiros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 919/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e despacho do titular da Gerência Executiva da Saúde, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização, no percentual de 15% (quinse por cento), incidente sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DUARTE MARINHO, matrícula n.º 14221-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Gerência Executiva da Saúde – UBS Dr. Sueldo Câmara.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 917/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e despacho do titular da Gerência Executiva da Saúde, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização, no percentual de 15% (quinse por cento), incidente sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) SONIA ALVES BEZERRA LINS, matrícula n.º 12769-8, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Gerência Executiva da Saúde – UISAM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 918/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora

abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e despacho do titular da Gerência Executiva da Saúde, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização, no percentual de 15% (quinse por cento), incidente sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) SILVANA GURGEL BORBA, matrícula n.º 12275-0, ocupante do cargo de Odontóloga, com lotação na Gerência Executiva da Saúde – UBS Duclécio Antonio de Medeiros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 916/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e despacho do titular da Gerência Executiva da Saúde, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Mestrado, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) EDINAYDY SUIANNY ROCHA DE MOURA, matrícula n.º 13243-8, ocupante do cargo de Veterinário, com lotação na Gerência Executiva da Saúde – Centro de Controle de Zoonoses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 921/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e despacho do titular da Gerência Executiva da Saúde, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização, no percentual de 15% (quinse por cento), incidente sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) ANA CATARINA DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula n.º 12603-9, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação na Gerência Executiva da Saúde – CAPS AD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 967/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26, da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e com êgide

no Art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora EDNA SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11615-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – UBS – Enfermeira Conchita da Escóssia Ciarline, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 19/05/2012 a 15/11/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 – GEAARH

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 – GEAARH

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS ADUTORAS JUCURI, DO CARMO, PIQUIRI, BARRINHA, SUSSUARANA/ POÇO PEDRA BRANCA, MELANCIAS, MELANCIAS-SUSSUARANA, PASSAGEM DE PEDRA (RINCÃO), PASSAGEM DE PEDRA, NA ZONA RURAL DE MOSSORÓ/RN.
VENCEDOR: PERCOL – POTIGUAR EMPRESA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.981.289/0001-93
ADJUDICADO POR: MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)
MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16 DE MAIO DE 2012.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 – GEAARH

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS ADUTORAS JUCURI, DO CARMO, PIQUIRI, BARRINHA, SUSSUARANA/ POÇO PEDRA BRANCA, MELANCIAS, MELANCIAS-SUSSUARANA, PASSAGEM DE PEDRA (RINCÃO), PASSAGEM DE PEDRA, NA ZONA RURAL DE MOSSORÓ/RN.
VENCEDOR: PERCOL – POTIGUAR EMPRESA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.981.289/0001-93
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 DE MAIO DE 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 – GEAARH

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS ADUTORAS JUCURI, DO CARMO, PIQUIRI, BARRINHA, SUSSUARANA/ POÇO PEDRA BRANCA, MELANCIAS, MELANCIAS-SUSSUARANA, PASSAGEM DE PEDRA (RINCÃO), PASSAGEM DE PEDRA, NA ZONA RURAL DE MOSSORÓ/RN.
VENCEDOR: PERCOL – POTIGUAR EMPRESA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.981.289/0001-93
VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.612,35 (CENTO E CINCO MIL SEISSENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 08(OITO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2012.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATOS DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2012. SEDE-TEMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO COM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 14.000 L E COM 7.500 L PARA USO NA AGUAÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS
VALOR: R\$ 25.180,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2012.
CONTRATADA: M&N TRANSPORTES CONSTRU-TOURA LTDA ME
ASSINA PELA CONTRATADA: CLEZINALDO CARLOS NARCISO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2012. SEDETEMA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO COM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 15.000 L PARA USO NA AGUAÇÃO DAS ÁREAS

AJARDINADAS
VALOR: R\$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL E NOVE-CENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO DESPACHO: 18 DE MAIO DE 2012.
CONTRATADA: TIBERIO A. B. ALENCAR
ASSINA PELA CONTRATADA: TIBERIO ALMEIDA BARRETO ALENCAR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2012. SEDETEMA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA NILO PECANHA, 40 – BAIRRO BOM JARDIM, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL – SEDETEMA
VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2012.
CONTRATADA: TRANSPORTADORA SÃO CRISTÓVÃO
ASSINA PELA CONTRATADA: MANOEL BARRETO JUNIOR
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 343/2011 – SESUTRA.

OBJETO: LOCAÇÃO 01(UM), PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA: MARIA PETRÔNILA, S/N, BAIRRO: SANTA HELENA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASCAMARE – ASSOCIAÇÃO DE CATA-DORES DO BAIRRO SANTA HELENA
VIGÊNCIA: 06/05/2011 A 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 667,92
LOCADOR: ALLICUS FIGUEIRA DANTAS
ASSINA PELO LOCADOR: ALLICUS FIGUEIRA DANTAS
ASSINA PELO LOCATÁRIO: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS)

*republicado por incorreção no original, publicado em 22 de julho de 2011, folhas 11.

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 011/2012 – SESUTRA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo MENOR PREÇO, marcada para 11 de Junho de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo Objeto é a Construção da 4ª célula do Aterro Sanitário. ESTA REAPRAZADA PARA 13 DE JUNHO DE 2012, às 08h00min. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 25 DE MAIO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 007/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na data de 25 de junho de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS DE VÁRIOS BAIRROS DA CIDADE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 351.438-96/2011 – MINISTERIO DAS CIDADES.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 25 de MAIO de 2012

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 008/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO, na data de 26 de junho de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo Objeto é a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (RECAPEAMENTO/CAPEAMENTO), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 351.438-96/2011 – MINISTERIO DAS CIDADES.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 25 de MAIO de 2012

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 010/2012 – GES

Processo nº 283/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 552/2011 de 29 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global Por Preço Unitário, no dia 14 de junho de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde – UPA, localizada na Rua Marinha Mendes, Conjunto Residencial Inocoop, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.
Mossoró-RN, em 25 de maio de 2012
Geomar dos Santos Martins
Presidente da CPL2.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 836/2008 – GEED
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 552/2011, publica no JOM de 30 de dezembro de 2011, pág. 11, torna público que, o aviso de EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 004, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 836/2008 – GEED, publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, edição do dia 11 de maio de 2012, página 10. Onde se lê: “VALOR: R\$ 1.271.000,00”. Leia-se: “Em função dessa Errata, “VALOR: R\$ 1.395.460,00”.

EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 273/2011 – GES.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 273/2011 – GES (locação 01(um) Prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 939, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE APOIO A PACIENTES RENAIAS CRÔNICOS).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2012 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 804,51.
VALOR TOTAL: R\$ 9.654,12
Data da assinatura: 30/04/2012.
LOCADOR: João Saldanha Duarte
ASSINA PELO LOCADOR: João Saldanha Duarte.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 272/2011 – GES.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 272/2011 – GES (locação 01(um) Prédio localizado à Rua Epitácio Pessoa, 362, bairro Bom Jardim, Mossoró-RN, para funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2012 a 30/04/2013

VALOR MENSAL: R\$ 2.413,52.
VALOR TOTAL: R\$ 28.962,24
Data da assinatura: 30/04/2012.
LOCADOR: João Alves dos Santos
ASSINA PELO LOCADOR: João Alves dos Santos.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 270/2011 - GES. OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 270/2011 - GES (locação 01(um) Prédio localizado no Sítio Barrinha, zona rural do Município de Mossoró-RN, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BARRINHA).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2012 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 722,70
VALOR TOTAL: R\$ 8.672,40
Data da assinatura: 30/04/2012.
LOCADOR: Everton Dantas de Farias
ASSINA PELO LOCADOR: Everton Dantas de Farias.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 309/2011 - GEDS. OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 309/2011 - GEDS (locação 01(um) Prédio localizado a Av. Presidente Dutra, 248 - Alto de São Manoel - Mossoró-RN, destinado ao funcionamento do NÚCLEO INTEGRADO DE ATENÇÃO A CRIANÇA NIAC (ABRIGO INFANTIL)).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2012 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 1.379,15
VALOR TOTAL: R\$ 16.549,80
Data da assinatura: 30/04/2012.
LOCADOR: Rita Martins
ASSINA PELO LOCADOR: Rita Martins.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 294/2011 - GEDS. OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 294/2011 - GEDS (locação 01(um) Prédio localizado a Travessa Paulo Cavalcante, s/nº, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUMARÉ - CRAS).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 25/05/2012 a 24/05/2013
VALOR MENSAL: R\$ 2.068,72
VALOR TOTAL: R\$ 24.824,64
Data da assinatura: 25/05/2012.
LOCADOR: Antonio Cicero de Araújo
ASSINA PELO LOCADOR: Max Darliano Antonio de Araújo - Procurador.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 286/2011 - GEDS. OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 286/2011 - GEDS (locação 01(um) Prédio localizado a Rua João Tubiba, nº 115, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do NÚCLEO DE APOIO À PESSOA IDOSA DO DOM JAIME CÂMARA).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2012 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 321,80
VALOR TOTAL: R\$ 3.861,60
Data da assinatura: 30/04/2012.
LOCADOR: Sebastiana Lopes Bezerra de Moraes
ASSINA PELO LOCADOR: Sebastiana Lopes Bezerra de Moraes.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 283/2011 - GEDS. OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 283/2011 - GEDS (locação 01(um) Prédio localizado à Avenida Rio Branco, nº 1.780, Centro, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da SEDE DOS CONSELHOS TUTELARES 33ª e 34ª ZONAS DE MOSSORÓ).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2012 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 919,43
VALOR TOTAL: R\$ 11.033,16
Data da assinatura: 30/04/2012.

LOCADOR: Lúcia de Fátima Moura Almeida D'Oliveira
ASSINA PELO LOCADOR: Lúcia de Fátima Moura Almeida D'Oliveira.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 290/2011 - GEDS. OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 290/2011 - GEDS (locação 01(um) Prédio localizado a Rua Santa Maria, nº 200, Bairro Abolição I, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da CASA DA NOSSA GENTE DO CONJUNTO ABOLIÇÃO).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2012 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 1.051,83
VALOR TOTAL: R\$ 12.621,96
Data da assinatura: 30/04/2012.
LOCADOR: Wilson Carvalho da Costa Fernandes.
ASSINA PELO LOCADOR: Wilson Carvalho da Costa Fernandes.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 299/2011 - GEDS. OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 299/2011 - GEDS (locação 01(um) Prédio localizado a Rua São Francisco, nº 120, Baorro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO COSTA E SILVA).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2012 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 804,50
VALOR TOTAL: R\$ 9.654,00
Data da assinatura: 30/04/2012.
LOCADOR: Aldeizira Rocha Marques.
ASSINA PELO LOCADOR: Aldeizira Rocha Marques.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

**EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012 - GES
Processo Licitatório nº 159/2012**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção de estacionamento, muro, calçadas e lançonetes no Centro Clínico Vingt-un Rosado, Mossoró/RN.
VENCEDORA: PERCOL-POTIGUAR EMP.E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.981.289/0001-93
VALOR DO CONTRATO: R\$ 299.974,80
VIGÊNCIA: 07(sete) meses
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria de Lourdes Aires Fernandes

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção de estacionamento, muro, calçadas e lançonetes no Centro Clínico Vingt-un Rosado, Mossoró/RN.
VENCEDORA: PERCOL-POTIGUAR EMP.E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.981.289/0001-93
ADJUDICADO POR: MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)
MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16 de maio de 2012.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção de estacionamento, muro, calçadas e lançonetes no Centro Clínico Vingt-un Rosado, Mossoró/RN.
VENCEDORA: PERCOL-POTIGUAR EMP.E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.981.289/0001-93
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de maio de 2012.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012 - SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012 - SEMAD, homologado em 18 de maio de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas em-

presas, como segue:
EMPRESA: JOSÉ WILSON BARBOSA ME
CNPJ: 12.990.727/0001-42 TEL: (84) 3312-2488
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1322 - ALTO DE SÃO MANOEL - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILSON BARBOSA
RG: 164.049 SSP/RN CPF: 067.078.824-49
ITEM 1:30(TRINTA) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 1808600, MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) ;
ITEM 2:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 3802821 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS) ;
ITEM 3:16(DEZESSEIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 7802301 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) ;
ITEM 4:8(OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 46723245 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 232,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) ;
ITEM 5:6(SEIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 90509367 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS) ;
ITEM 6:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 0535131MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS) ;
ITEM 7:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 90559549 MARCA TECFIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 152,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS) ;
ITEM 8:2(DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 93397033 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 100,00 (CEM REAIS) ;
ITEM 9:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 1312766080 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) ;
ITEM 10: 32(TRINTA E DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 9018300418 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) ;
ITEM 11:2(DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 2S6H16N619AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS) ;
ITEM 12:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA A92FX9601CA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) ;
ITEM 13:2(DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 5612920 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS) ;
ITEM 14:32(TRINTA E DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 7722936 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) ;
ITEM 15:6(SEIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 9196120 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) ;
ITEM 16:70(SETENTA) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 10945304 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) ;
ITEM 17:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 30943204 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 1.456,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) ;
ITEM 18:32(TRINTA E DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 30948304 TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 2.048,00 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS) ;
ITEM 19:16(DEZESSEIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 46420988 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) ;

ITEM 20:30(TRINTA) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 90411732 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 21:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 90531003 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS);

ITEM 22:6(SEIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 93260511 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS);

ITEM 23:20(VINTE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 93276069 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

ITEM 24:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 93828280 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

ITEM 26:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 1310636080 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 28:38(TRINTA E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 17213-KGA-902 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.064,00 (UM MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 29:14(QUATORZE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2710797M91 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 30:2(DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2N1U9601BD MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM 31:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2RD129620A OU 91TU9601AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.240,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 32:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2SO129620 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

ITEM 33:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 32502M1 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 62,00 (SESSENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM 34:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 32502M2 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS);

ITEM 35:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 4M8047 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 36:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 4M9334 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 37:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 5HHE445100 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM 38:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 6I2499 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 39:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 6Y0129620 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS);

ITEM 40:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 85HU9601A MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 41:45(QUARENTA E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 91TU9601-AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 42:18(DEZOITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 96FB9601BA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS);

ITEM 43:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA A3760948204 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 488,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS);

ITEM 44:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA AK159502 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 45:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA BF9T9601AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.584,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 46:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA BG1X9601AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 47:8(OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA CA9129PU MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 48:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA EO62774 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);

ITEM 49:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA XS5X9601DA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 50:8(OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA YL5U9601AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 51:14(QUATORZE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 80062100 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 52:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 3760948304 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,00 (TRINTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM 53:100(CEM) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 022187T1R1 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 54:18(DEZOITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2710805M1 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 55:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2C459E673AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 56:27(VINTE E SETE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2RD129620A, 467138, 91TU9R500AA E BE3T9R500A MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 57:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2SO129620 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 60:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 4M9335 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

ITEM 61:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 6I2500 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 62:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 87HU9R500AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM 63:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA BF9T9R500AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 644,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 64:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA EO67984 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);

ITEM 65:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 71028 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E

TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS);

ITEM 67:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 3908615 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 100,00 (CEM REAIS);

ITEM 68:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 3908616 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS);

ITEM 69:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 4286050 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS);

ITEM 70:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 4897898 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 686,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);

ITEM 71:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 6874417 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 72:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 6884417 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 73:17(DEZESSETE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 7122733 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 74:60(SESENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 11843925 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 75:50(CINQUENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 71713782 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 76:50(CINQUENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 94632619 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 77:14(QUATORZE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 301155612 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 224,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM 78:45(QUARENTA E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 467511779 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 79:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 3661840125 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS);

ITEM 80:17(DEZESSETE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 3661840225 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 272,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

ITEM 81:12(DOZE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 5611556101 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS);

ITEM 82:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 705411880009 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 83:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 905411880011 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.064,00 (UM MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 84:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 05411880018 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 85:34(TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 5D3134400 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.326,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS);

ITEM 86:24(VINTE E QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 671429 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM 87:50(CINQUENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 71133(ERR3340)

MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 88:50(CINQUENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 9054118800 08 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 89:6(SEIS) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS);

ITEM 90:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA CD120013 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 104,00 (CENTO E QUATRO REAIS);

ITEM 91:60(SESSENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA TM1 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 92:55(CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA TM2 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 907,50 (NOVECIENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 93:80(OITENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA TM3 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.920,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 94:50(CINQUENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA TM4 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 95:50(CINQUENTA) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA TM5 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 96:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA DFOT6731BA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 97:12(DOZE) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 925505 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

ITEM 98:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 3978040 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);

ITEM 99:2(DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 7500612 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS);

ITEM 100:14(QUATORZE) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 8125339 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 101:32(TRINTA E DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 50015864 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 416,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS);

ITEM 102:65(SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 51720700 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 103:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 77362340 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 104:30(TRINTA) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 93312682 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM 105:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 500315484 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);

ITEM 106:30(TRINTA) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 1457429359 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 107:75(SETENTA E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 1457431169 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 937,50 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 108:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 7701208613 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 109:8(OITO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 05411510035 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 110:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 05411880009 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS);

ITEM 111:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 068121771, 068121777, 2D127177A E 3976655 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS);

ITEM 112:14(QUATORZE) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 1567C1 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 322,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS);

ITEM 113:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 1P2299/2Y MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 114:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 1R0751 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,00 (QUARENTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 115:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 377-133-511ª MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 116:2(DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 5S659155AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS);

ITEM 117:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 35776/2710659 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 118:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA BF5T9155AB MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 119:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA BF5T9155BA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 62,00 (SESSENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.550,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 120:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA CD130022 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS);

ITEM 121:30(TRINTA) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA MB0000926405 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 122:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA R6010MHP MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 123:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA WE4T9W365B MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 124:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA 4816. MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS);

ITEM 125:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA 524762 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS);

ITEM 126:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA 1908547 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 73,00 (SETENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 292,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

ITEM 127:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA

8125339 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 56,00 (CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 129:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA 1457431169 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);

ITEM 130:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA 068121771, 068121777, 2D127177A E 3976655 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

ITEM 131:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA 1R0753 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 133:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA E7HN_9N327AA MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 134:2(DOIS) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO REFERÊNCIA ZBU261275 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS);

ITEM 135:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE CAIXA DE DIREÇÃO REFERÊNCIA 524762 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS);

ITEM 136:160(CENTO E SESSENTA) UNIDADES DE FILTRO DE CAIXA DE DIREÇÃO REFERÊNCIA 7632141102 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.504,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS);

ITEM 137:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO DE CAIXA DE DIREÇÃO REFERÊNCIA 9M9740 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 138:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO DE CAIXA DE DIREÇÃO REFERÊNCIA BD7F3K758A MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 139:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DE CAIXA DE DIREÇÃO REFERÊNCIA E063379 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 100,00 (CEM REAIS);

ITEM 140:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA 1908547 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 141:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA 3318157 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS);

ITEM 142:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA 905411510019 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 143:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA 2TD127491A MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.540,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 144:10(DEZ) UNIDADES DE FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA 85HU9155A MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 145:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA 85TU9B064C MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 104,00 (CENTO E QUATRO REAIS);

ITEM 146:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA R26A50 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 147:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA R6010MHP MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

ITEM 148:7(SETE) UNIDADES DE FILTRO DE TRANSMISSÃO REFERÊNCIA 22469 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 149:28(VINTE E OITO) UNIDADES DE FILTRO DESUMIDIFICADOR REFERÊNCIA 3090268 MARCA TECFIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.416,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS);
 ITEM 150:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DESUMIDIFICADOR REFERÊNCIA 2TD127491A MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);
 ITEM 151:4(QUATRO) UNIDADES DE FILTRO DESUMIDIFICADOR REFERÊNCIA 85TU9B064C MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 104,00 (CENTO E QUATRO REAIS);
 ITEM 176:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE CD 120013 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS);
 ITEM 177:1(UM) UNIDADES DE FILTRO COMBUSTIVEL MB 220900 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 61,00 (SESSENTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 61,00 (SESSENTA E UM REAIS);
 ITEM 178:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE AR AK 1159502 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 47,00 (QUARENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 47,00 (QUARENTA E SETE REAIS);
 ITEM 179:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE PLIX.L2270 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS);
 ITEM 180:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE 38209700-5KZ TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 70,00 (SETENTA REAIS);
 ITEM 181:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE OX-153/7 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS);
 ITEM 182:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS);
 ITEM 183:1(UM) UNIDADES DE FILTRO 71028 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS);
 ITEM 184:1(UM) UNIDADES DE FILTRO TR 25269 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS);
 ITEM 185:1(UM) UNIDADES DE FILTRO TR 25268 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS);
 ITEM 186:1(UM) UNIDADES DE FILTRO HIDRAULICO 1687647 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS);
 ITEM 187:1(UM) UNIDADES DE FILTRO HIDRAULICO 3412950 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS);
 ITEM 188:1(UM) UNIDADES DE FILTRO MF86HS MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS);
 ITEM 189:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE OLÉO MOTOR REF.71104199 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 70,00 (SETENTA REAIS);
 ITEM 190:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. J931063 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS);
 ITEM 191:1(UM) UNIDADES DE FILTRO COMBUSTIVEL REF. J930942 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,00 (TRINTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 37,00 (TRINTA E SETE REAIS);
 ITEM 192:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE REF. 84278141 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS);
 ITEM 193:1(UM) UNIDADES DE CARTUCHO LUB.FILTRO DE OLÉO F2995655 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS);
 ITEM 194:1(UM) UNIDADES DE FILTRO COMBUSTIVEL RC-9054115-0027 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);
 ITEM 195:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE AR PRIMARIO A47032 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 196:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE AR SECUNDARIO A-47033 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM 197:1(UM) UNIDADES DE FILTRO COMBUSTIVEL FBS 3026 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS);
 ITEM 198:1(UM) UNIDADES DE FILTRO S EDIM. FS 1015 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS);
 ITEM 199:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL A9794770001 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS);
 ITEM 200:1(UM) UNIDADES DE FILTRO COMBUSTIVEL A 9794770015 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 100,00 (CEM REAIS);
 ITEM 201:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL RC-9054115-0027 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS);
 ITEM 202:1(UM) UNIDADES DE FILTRO TRANSMISSAO ZR NP 070.131.053 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS);
 ITEM 203:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL 01FBD010 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 70,00 (SETENTA REAIS);
 ITEM 204:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE REF.60080012004004 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS);
 ITEM 205:1(UM) UNIDADES DE FILTRO DE AR 0986B03531 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS);
 ITEM 206:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE REF. 46751179 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 20,00 (VINTE REAIS);
 ITEM 207:1(UM) UNIDADES DE FILTRO LUBRIFICANTE REF. 94632619 MARCA TECFILAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS);
 TOTAL: R\$ 94.770,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 - 1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtrros automotivos para abastecimento da Frota Municipal, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 032/2012 - SEMAD e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - SEMAD.
 - 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.041 - Manutenção do Abastecimento de Combustíveis e 2.042 - Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
 - 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
 - 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
 - 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealistáveis durante a validade desta ARP.
 - 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
 - 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 - 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 - 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 - 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o

fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 - SEMAD.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:
 - 5.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): JOSÉ WILSON BARBOSA ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 18 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

JOSÉ WILSON BARBOSA ME
CNPJ: 12.990.727/0001-42
JOSÉ WILSON BARBOSA
CPF: 067.078.824-49

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 – SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 – SEMAD, homologado em 18 de maio de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02 TEL:
ENDEREÇO: RUA GENERAL CANABARRO, 500 –
MARACANA – RIO DE JANEIRO/RJ
REPRESENTANTE LEGAL: FAUSTO VICENTE
GOMES FILHO
RG: 1.014.929 SSP/PE C P F :
093.641.024-87

ITEM 152:9(NOVE) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API CF, ALLISON C-4 SAE 30 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.220,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.980,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 153:18(DEZOITO) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API CF, ALLISON C-4 SAE 40 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.245,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 22.410,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 154:4(QUATRO) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API CF, ALLISON C-4 SAE 50 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.275,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS);

ITEM 155:17(DEZESSETE) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4/SJ, ACEA E2-96/B2-96, M. BENS 228.1, MACK EO-K/2, VOLVO VDS, MAN SHPDO - SAE 15W/40 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 156:2(DOIS) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4/SL, ACEA E7-04, M. BENZ 228.3, VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078, TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 157:7(SETE) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API SF, SAE 20W/40 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.265,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.855,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 158:2(DOIS) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API SJ, SAE 20W/50 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.310,00 (UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.620,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 159:12(DOZE) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API SL, JASO MA SAE 20W/50 CAIXA C/ 24 X 1 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 172,00 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.064,00 (DOIS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 160:3(TRÊS) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE API SM, ACEA A3-02 SAE 15W/40 TAMBOR C/200 LTS. AMRCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 161:13(TREZE) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO DIN 51524 PARTE 2 (HLP) - SAE 68 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.190,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.470,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 162:6(SEIS) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO GM DEXRON III, FORD MERCON, ALLISON C-4 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.840,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS);

ITEM 163:5(CINCO) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO API GL5, MIL-L-2105D, SAE 80W/90 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.355,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.775,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 164:5(CINCO) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO API GL5, MIL-L-2105D, SAE 85W/140 TAMBOR C/ 200. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE

R\$ 1.310,00 (UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.550,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 165:3(TRÊS) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO API GL5, MIL-L-2105D, SAE 90 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.280,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 166:3(TRÊS) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO API GL5, MIL-L-2105D, SAE 140 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 167:2(DOIS) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO API GL5, MIL-L-2105D, SAE 250 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.355,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.710,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 168:5(CINCO) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 E 1143, FORD 206C8: B E C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.209, API GL-4 CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3 TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.335,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 6.675,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 169:6(SEIS) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO ALLISON C-3 10W TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 170:4(QUATRO) UNIDADES DE ÓLEO HIDRÁULICO ALLISON C-3 30W TAMBOR C/ 200 LTS. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 171:50(CINQUENTA) UNIDADES DE FLUIDO DE FREIOS DOT-3 CAIXA C/ 24 X 500 ML. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 278,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 172:5(CINCO) UNIDADES DE GRAXA AUTOMÁTICA - GMA 2 - NGLI 2, TAMBOR C/ 200 LTS X 170 KG. MARCA LUBRAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.470,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.350,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 174:350000(TREZENTOS E CINQUENTA MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP. MARCA PETROBRAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,64 (DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 924.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 175:900000(NOVECENTOS MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL. MARCA PETROBRAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,89 (UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.701.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E UM MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 2.797.409,00 (DOIS MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros automotivos para abastecimento da Frota Municipal, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 032/2012 – SEMAD e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – SEMAD.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção do Abastecimento de Combustíveis e 2.042 - Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 – SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012 – SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretária responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da troca.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRE-

SENCIAL N.º 032/2012 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 18 de Maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02
FAUSTO VICENTE GOMES FILHO
CPF: 093.641.024-87
(Empresa / Representante)

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 001 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011 – GEED – AO CONTRATO FIRMADO EM 05/03/2012

Objeto: A renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar as escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.
EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.845.028/0001-79.
PRAZO: 05/05/2012 a 05/07/2012
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Clayton José de Oliveira.

ADITIVO 001 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011 – GEED – AO CONTRATO FIRMADO EM 05/03/2012

Objeto: A renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar as escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.
EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIADAS LTDA – CNPJ: 06.089.294/0001-56
PRAZO: 05/05/2012 a 05/07/2012
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo de Tarso da Costa Júnior.

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 – GEED – AO CONTRATO FIRMADO EM 03/05/2010

Objeto: O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) e o prazo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades da Gerência Executiva da Educação.
EMPRESA: PONTO NET - SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 05.408.692/0001-25
PRAZO: 04/05/2012 a 03/05/2013
VALOR: 110.547,84
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Ananias Filgueira de Carvalho Costa.

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 – GES – AO CONTRATO FIRMADO EM 03/05/2010

Objeto: O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) e o prazo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades da Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA: PONTO NET - SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 05.408.692/0001-25
PRAZO: 04/05/2012 a 03/05/2013
VALOR: 48.169,80
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Ananias Filgueira de Carvalho Costa.

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 – GEDS – AO CONTRATO FIRMADO EM 03/05/2010

Objeto: O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) e o prazo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.
EMPRESA: PONTO NET - SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 05.408.692/0001-25
PRAZO: 04/05/2012 a 03/05/2013
VALOR: 13.654,32
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Ananias Filgueira de Carvalho Costa.

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 – GEC – AO CONTRATO FIRMADO EM 03/05/2010

Objeto: O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) e o prazo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades da Gerência Executiva da Cultural.
EMPRESA: PONTO NET - SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 05.408.692/0001-25
PRAZO: 04/05/2012 a 03/05/2013
VALOR: 5.569,60
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Ananias Filgueira de Carvalho Costa.

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 – SMC – AO CONTRATO FIRMADO EM 03/05/2010

Objeto: O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) e o prazo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania.
EMPRESA: PONTO NET - SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 05.408.692/0001-25
PRAZO: 04/05/2012 a 03/05/2013
VALOR: 6.423,60
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Ananias Filgueira de Carvalho Costa.

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 – SMC – AO CONTRATO FIRMADO EM 03/05/2010

Objeto: O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) e o prazo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania.
EMPRESA: PONTO NET - SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 05.408.692/0001-25
PRAZO: 04/05/2012 a 03/05/2013
VALOR: 6.423,60
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Ananias Filgueira de Carvalho Costa.

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED – AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: Aditivo de prazo e valor cujo objeto é renovação do contrato por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do município de Mossoró.
EMPRESA: BOMBARATO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – CNPJ: 35.316.405/0001-18
PRAZO: 13/05/2012 a 13/07/2012
VALOR: 47.142,84
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Omar Dantas

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED – AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: Aditivo de prazo e valor cujo objeto é renovação do contrato por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do município de Mossoró.
EMPRESA: V. M. DE OLIVEIRA NETO - ME – CNPJ: 12.997.508/0001-85
PRAZO: 13/05/2012 a 13/07/2012
VALOR: 46.271,42
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Valentim Marinho de Oliveira Neto

ADITIVO 003 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED – AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: Aditivo de prazo e valor cujo objeto é renovação do contrato por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transporte

escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do município de Mossoró.

ENPRESA: OESTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA – CNPJ: 04.018.646/0001-57
PRAZO: 13/05/2012 a 13/07/2012
VALOR: 31.750,00
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alves Maia

ADITIVO 004 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED – AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: Aditivo de prazo e valor cujo objeto é renovação do contrato por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do município de Mossoró.
ENPRESA: GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 12.696.670/0001-73
PRAZO: 13/05/2012 a 13/07/2012
VALOR: 67.440,00
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Genildo Epifânio de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 03/SMC, em 23 de Abril de 2012.

Instaura sindicância, institui e nomeia comissão processante e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a imperativa necessidade de apurar os fatos que causaram o dever legal da Administração Pública Municipal de indenizar e restituir os (as) representantes do Processo N.º 1442/2012;

RESOLVE:
Art. 1º – INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos que causaram o descumprimento de dever legal ou contratual resultante do Processo de Indenização e Restituição de N.º 1442/2012.

Art. 2º – INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante (CAS) para, com base na legislação em vigor, investigar, os fatos que deram origem a este recurso administrativo.

Parágrafo Único: A CAS, criada por este instrumento, deverá no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria, apurar as ocorrências, e produzir relatório fidedigno as suas constatações, concluindo, dessa forma, a Sindicância.

Art. 3º – NOMEAR os servidores municipais Railton Gurgel da Nóbrega, matrícula 3477-4, Arlindo de Assis Vieira, matrícula 13757-0, e Lúcia de Fátima Fernandes de Oliveira, matrícula 10344-6, para compor sob a Presidência do primeiro, a Comissão Administrativa Sindicante ora instalada.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal da Cidadania, em Mossoró-RN, 23 de Abril de 2012.

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Hotel Executivo Boulevard Ltda, CNPJ14.897.387/0001-35 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Licença Prévia para Hotel Executivo Boulevard. Localizado à Avenida: Alberto Maranhão, 1078 Bairro: Alto da Conceição Cep59. 600-295MOSSORÓ/RN.

Francisco Jacks Leite da Costa
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial para Mossoró Cidade Junina (Corredor Cultural) Localizado à Avenida: Rio Branco, S/N Bairro: Centro Cep59. 611-400MOSSORÓ/RN.

Clézia da Rocha Barreto
Gerente Executiva da Cultura

PEDIDO DE LICENÇA

Manah do Brasil Indústria e Comércio de Massas Ltda. CNPJ05. 168.352/0001-74 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora Manah do Brasil Localizada à Rua: Pedro Velho, 3035 Bairro: Barrocas Cep59. 621-010MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura
Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

J E Avelino ME. CNPJ01. 539.334/0001-09 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora J E Avelino Localizado à Rua: Nilo Peçanha, 687 Bairro: Bom Jardim Cep59. 618-680MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura
Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Panificadora VSV Ltda. ME. CNPJ35. 646.470/0001-01 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora VSV Localizada à Rua: Venceslau Braz, 1320 Bairro: Barrocas Cep59. 621-140MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura
Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

C H Marques ME. CNPJ14. 356.918/0001-82 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para panificadora Nayara Localizada à Rua: Marechal Hermes, 2111 Bairro: Barrocas Cep59. 621-160MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura
Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Cristovam Gurgel da Frota Filho. CNPJ12. 748.430/0001-75 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora Frota Pães & Doce Localizada à Rua: Jornalista Jorge Freire, 50 Bairro: Nova Betânia Cep59. 611-410MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura
Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Indústria de Massas Alimentícia 2001 Limitada. CNPJ08. 262.446/0001-04 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora Doces e Salgado Localizada à Rua: Mário Negócio, 250 Bairro: Centro Cep59. 610-080MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura
Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Luziaria Firmino Machado Bezerra. CPF026. 421.564-86 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial para Caminhada Histórica de Mossoró Localizado à Rua: Trinta de Setembro, S/N Bairro: Centro Cep59. 600-060MOSSORÓ/RN.

Luziaria Firmino Machado Bezerra
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

F S de Sousa Roberto-ME. CNPJ10. 452.924/0001-82 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Madeireira Sousa Localizado à Rua: Marechal Hermes, 140 Bairro: Bom Jardim Cep59. 618-160MOSSORÓ/RN.

Francione Silva de Souza Roberto
Proprietária

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Marcha da Maconha. (Ruam Diego Ventura Firmino.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Blitz Stock Car. (Rádio TCM Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Caminhada Histórica de Mossoró. (Luziaria Firmino Machado Bezerra.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Circo do Palhaço Fuxiquinho. (Circo Escola do Palhaço Fuxiquinho-ME.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para ótica Diniz. (R. D Andrade-ME.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Madeireira Sales. (Madeireira Sales Ltda.)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004 de 16 de abril de 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua centésima vigésima sétima reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o controle social e fortalecer o Conselho de Saúde;

RESOLVE:

- Aprovar as atas das 124ª e 126ª Reuniões Ordinárias e 37ª Reunião Extraordinária do CMS;
- GILBERTO PEDRO FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 004 de 16 de abril de 2012

RESOLUÇÃO Nº 005 de 21 de maio de 2012

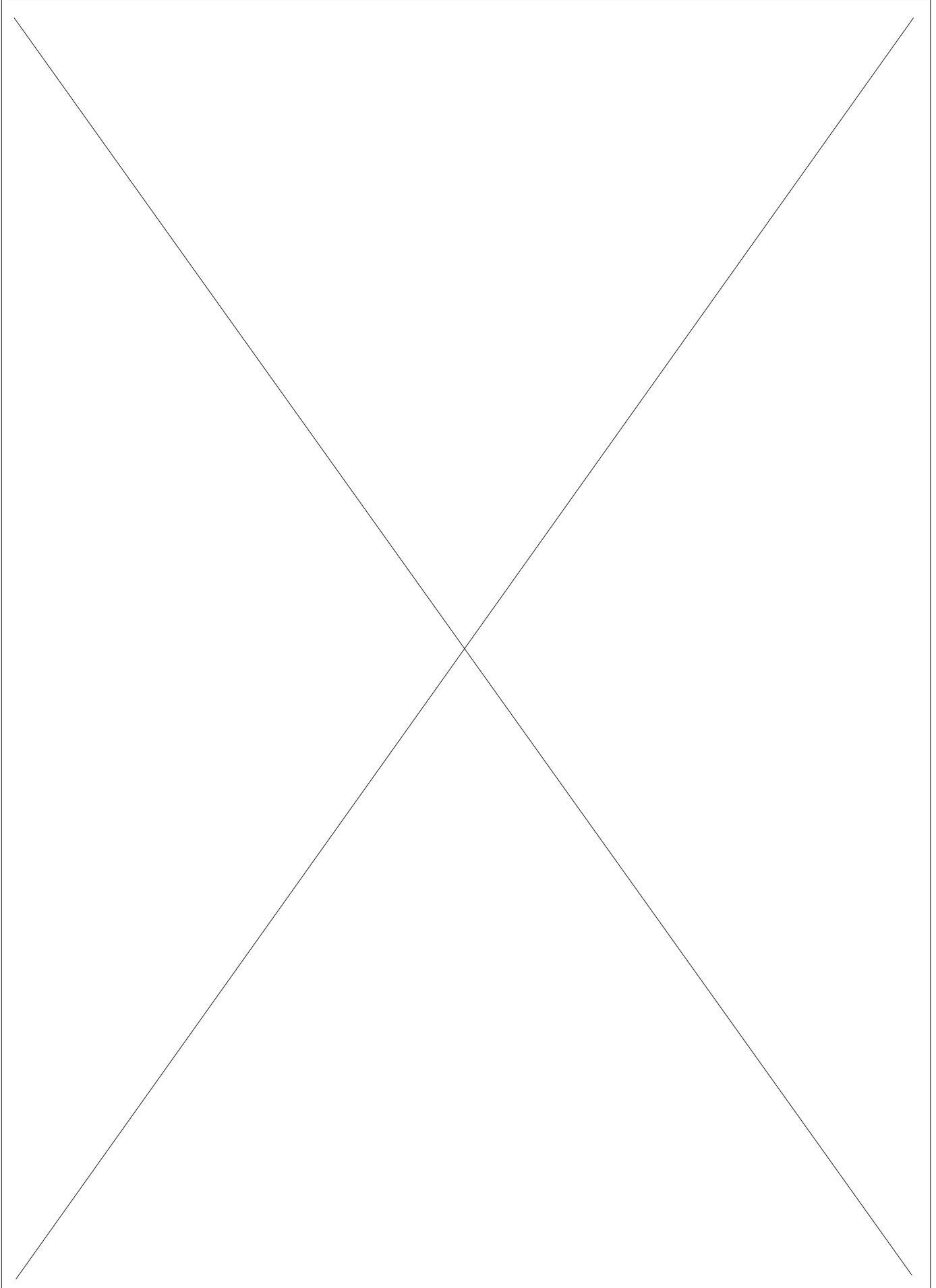
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua centésima vigésima oitava reunião ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o controle social e fortalecer o Conselho de Saúde;

RESOLVE:

- Aprovar a ata da 127ª Reunião Ordinária do CMS;
 - Aprovar o Plano Municipal de Ações e Metas 2012 – Programa DST / AIDS;
 - Aprovar o Plano Municipal de Ação Rede Cegonha;
 - Aprovar o Planejamento das Ações de Vigilância Sanitária 2012;
 - Aprovar a convocação de no mínimo 38 aprovados no concurso para preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para as Unidades Básicas de Saúde – UBS, com base no Edital nº 002/ 2010.
- GILBERTO PEDRO FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 005 de 21 de maio de 2012





Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR